

MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM NITERÓI

TERMO DE AUTUAÇÃO

CONFERIDO

Processo autuado sob o nº63259.000403/2024-22, contendo inicialmente folhas. O objeto do presente Processo de Justificativa de Dispensa de Licitação (TJDL) para confecção de câmaras de refrigeração em aço sob medida e manutenção de elevador para o Navio-Escola Brasil, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

- a) Fl. nº 01 - Termo de Autuação;
- b) Fl. nº 02 a 04 - Lista de Verificação da Advocacia-Geral da União (AGU);
- c) Fl. nº 05 - Comunicação Padronizada nº 40-02/NE Brasil de 05 de março de 2024;
- d) Fl. nº 06 - Solicitação de Autorização para abertura de Procedimento de Afastamento;
- e) Fl. nº 07 a 13 - Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação Nº 02/2024;
- f) Fl. nº 14 a 24 - Planejamento da Contratação - Estudos Técnicos Preliminares;
- g) Fl. nº 25 a 27 - Formalização da Demanda;
- h) Fl. nº 28 a 29 - Mapa de Riscos;
- i) Fl. nº 30 a 34 - Termo de Referência nº 28 /2024;
- j) Fl. nº 35 - Declaração de Disponibilidade de Recursos;
- k) Fl. nº 36 a 39 - Comprovante de Conformidade de Preços;
- l) Fl. nº 40 - Mapa Comparativo de Preços;
- m) Fl. nº 41 a 43 - Certidões de Regularidade Fiscal;
- n) Fl. nº 44 a 46 - Orçamentos;
- o) Fl. nº 47 - Termo de Justificativa de Atividade de Custeio;
- p) Fl. nº 48 - Portaria nº 16/CeiMNI, de 13 de julho de 2022;
- q) Fl. nº 49 - Portaria nº 26/CeiMNI, de 14 de julho de 2023;
- r) Fl. nº 50 - Portaria nº 6/CeiMNI, de 9 de março de 2022;

- s) Fl. nº 51 e 52 - Portaria nº 12/ComOpNav, de 10 de fevereiro de 2020;
- t) Fl. nº 53 - Portaria MB/MD N° 38, de 21 de Março de 2022;
- u) Fl. nº 54 - Portaria nº 82/Comench, de 14 de Abril de 2022;
- v) Fl. nº 55 - Portaria nº 128/ComOpNav, de 8 de Agosto de 2022;
- w) Fl. nº 56 - Portaria nº 24/NEBrasil, de 5 de março de 2024; e
- x) Fl. nº 57 - Ordem de Serviço nº 15/NEBrasil, de 5 de março de 2024;
- y) Fl. nº 58 a 62 - Nota técnica nº 13/2024; e
- z) Fl. nº 64 a 78 - Minuta de contrato.


TÁCILA PLÍNIO DE FREITAS
CB-RM2-AD
Auxiliar de Divisão de Obtenção



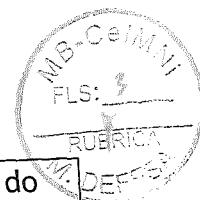
ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CÂMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS - CNMLC/DECOR/CGU



LISTA DE VERIFICAÇÃO
(Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral)

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo? ¹	Sim	
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ²	Não se aplica	
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ³	Sim	
Consta documento de formalização de demanda? ⁴	Sim	
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁵	Não se aplica	
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁶	Não se aplica	
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁷	Sim	
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ⁸	Sim	
Há Análise de Riscos? ⁹	Sim	
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento? ¹⁰	Não se aplica	
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ¹¹	Não se aplica	
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹²	Não se aplica	

Há termo de referência? ¹³	Sim	
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ¹⁴	Sim	
‘Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Não se aplica	
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ¹⁵	Não se aplica	
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? ¹⁶	Sim	
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	Sim	
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ¹⁷	Sim	
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários? ¹⁸	Sim	
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? ¹⁹	Sim	
Houve a autorização da autoridade competente? ²⁰	Sim	
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade? ²¹	Não se aplica	



LISTA DE VERIFICAÇÃO 2A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica demonstrando a inviabilidade de competição? ²²	Não se aplica	
Houve justificativa do preço com base no regulamento pertinente? ²³	Não se aplica	
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, consta documento idôneo capaz de comprovar a exclusividade? ²⁴	Não se aplica	
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, foi observada a vedação de preferência por marca específica? ²⁵	Não se aplica	
Tratando-se de contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14133/21, consta documento idôneo que comprove a exclusividade permanente e contínua da representação, no País ou em Estado específico, sem limitação a evento ou local específico? ²⁶	Não se aplica	
Tratando-se de serviço técnico especializado com base no art. 74, III, da Lei 14133/21, com observância da vedação de contratar serviços de publicidade e divulgação, consta cláusula vedando a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade? ²⁷	Não se aplica	
Tratando-se de aquisição ou locação de imóvel com base no art. 74, V, da Lei 14133/21, consta avaliação prévia do bem; certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela? ²⁸	Não se aplica	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas	Sim	

hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?		
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021? ²⁹	Sim	
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração? ³⁰	Não se aplica	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro? ³¹	Sim	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa? ³²	Não se aplica	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)? ³³	Não se aplica	
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento? ³⁴	Resposta	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? ³⁵	Não se aplica	



Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? ³⁶	Não se aplica	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ³⁷	Não se aplica	
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? ³⁸	Não se aplica	
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? ³⁹	Não se aplica	
Há certificação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? ⁴⁰	Não se aplica	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE <u>SERVIÇOS EM GERAL</u> POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? ⁴¹	Sim	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ⁴²	Não se aplica	
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? ⁴³	Sim	
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? ⁴⁴	Não se aplica	

1 Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

2 Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

3 Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

4 O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

5 Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, incluindo os incisos VI, VII e VIII do *caput* do art. 75, as contratações feitas por suprimimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

6 Art. 18 da Lei 14133/21

7 Art. 18, §1º, art. 72, I, da Lei 14133/21

8 Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

“I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”

9 Art. 72, I da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto que esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

10 Art. 18, §3º, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A dispensa dos Estudos Técnico Preliminares está condicionada à juntada aos autos de justificativa, demonstrando, por exemplo, que a elaboração do documento é incompatível com a urgência da contratação.

11 Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

12 Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

13 Art. 72, I, da Lei 14133/21

14 Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

15 Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

16 Art. 72, IV, da Lei 14133/21; art. 5º, IV e §1º, da IN Seges 67/21

17 Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de

MARINHA DO BRASIL

NAVIO-ESCOLA "BRASIL"



42/004

DEPARTAMENTO DE INTENDÊNCIA

Nº 40-02

Niterói, RJ, na data da assinatura.

COMUNICAÇÃO PADRONIZADA

Do: Chefe do Departamento de Intendência

Ao: Encarregada da Obtenção do CeIMNi

Assunto: Solicitação de Abertura de Licitação - Dispensa de Licitação (TJDL nº 02/2024)

Anexos:

- a) Documento de Formalização da Demanda;
- b) Portaria nº 24/2024 - Designação da Equipe de Planejamento da Contratação;
- c) Estudo Técnico Preliminar nº 27/2024;
- d) Mapa de Gerenciamento de Riscos nº 17/2024;
- e) Metodologia de Obtenção de Preços contendo Mapa Comparativo de Preços, Orçamentos e Certidões;
- f) Termo de Referência nº 28/2024;
- g) Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação nº 02/2024;
- h) Termo de Atividade de Custeio;
- i) Declaração de Disponibilidade de Recursos;
- j) Ordem de Serviço nº 15/2024 - Designação de Ordenador de Despesas;
- k) Solicitação para Abertura de dispensa de Licitação; e
- l) Autorização para Alterações em Termo de Referência.

1. Transmito os documentos anexos, a fim de que seja providenciada a abertura de processo de Dispensa de Licitação para confecção de câmaras de refrigeração em aço sob medida e manutenção de elevador de provisões, a fim de recuperar os danos causados pelo incêndio ocorrido na cozinha do Navio-Escola "Brasil" na madrugada do dia 24 de janeiro de 2024, de forma que sejam restabelecidas as condições de pleno emprego do Navio, visando a realização da XXXVIII Viagem de Instrução de Guardas-Marinha (VIGM), prevista para o 2º semestre de 2024.

THIAGO PIRES FERREIRA SCALERCIO

Capitão de Corveta (IM)

Chefe do Departamento de Intendência

ASSINADO DIGITALMENTE

Cópia:

CeIMNi

Arquivo

EM BRANCO



COMANDO DA MARINHA

NAVIO-ESCOLA "BRASIL"

**SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 63259.000403/2024-22**

Solicito ao Sr. a autorização para iniciar processo, na modalidade de dispensa de licitação, cujo objeto é a confecção de câmaras de refrigeração em aço sob medida e manutenção de elevador de provisões, a fim de recuperar os danos causados pelo incêndio ocorrido na cozinha do Navio-Escola "Brasil", na madrugada do dia 24 de janeiro de 2024, de forma que sejam restabelecidas as condições de pleno emprego do Navio, visando a realização da XXXVIII Viagem de Instrução de Guardas-Marinha (VIGM), prevista para o 2º semestre de 2024, com valor total estimado de R\$ 207.500,00 (duzentos e sete mil e quinhentos reais).

Niterói, RJ, na data da assinatura.

THIAGO PIRES FERREIRA SCALERCIO
Capitão de Corveta (IM)
Chefe do Departamento de Intendência

ASSINADO DIGITALMENTE

Fundamentado no inciso VIII, art. 75, da Lei no 14.133/21, autorizo a abertura deste processo de contratação direta, por Dispensa de Licitação, observando as normas em vigor.

Niterói, RJ, na data da assinatura.

MARCEL PARREIRAS DE BRAGANÇA ONETO ARAÚJO
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesas

ASSINADO DIGITALMENTE

EM BRANCO



**MARINHA DO BRASIL
NAVIO-ESCOLA "BRASIL"**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63259.000403/2024-22 – Lei nº 14.133/2021

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

1. OBJETO

Contratação de serviços confecção de câmaras de refrigeração em aço sob medida e manutenção de elevador de provisões, a fim de recuperar os danos causados pelo incêndio ocorrido na cozinha do Navio-Escola "Brasil" na madrugada do dia 24 de janeiro de 2024, de forma que sejam restabelecidas as condições de pleno emprego do Navio, visando a realização da XXXVIII Viagem de Instrução de Guardas-Marinha (VIGM), prevista para o 2º semestre de 2024.

2. HISTÓRICO E FUNDAMENTAÇÃO

Na madrugada do dia 24 de janeiro de 2024, ocorreu um incêndio na cozinha e no refeitório de Guardas-Marinha do Navio-Escola (NE) "Brasil". Na ocasião, o Navio estava atracado na Base Naval do Rio de Janeiro (BNRJ) e, apesar de o fogo ter sido extinto por meio de um combate eficaz realizado pela tripulação, as chamas danificaram severamente os compartimentos supracitados, com a perda de equipamentos como fornos, balcões, câmara refrigeradora, bancadas e coifas, além do mobiliário do refeitório. Tais danos interromperam a capacidade de confecção de refeições no porto e em viagem e reduziram a disponibilidade de refeitórios, afetando a habitabilidade do meio.

Após o ocorrido, seguiu-se à apuração de responsabilidades por meio da instauração de processo administrativo (Sindicância), cuja conclusão afastou a responsabilidade de militares nas causas que podem ter originado o sinistro. O relatório Anexo ao ETP detalha o trabalho realizado pelo Encarregado da Sindicância, inclusive quanto à lista de materiais inutilizados pelos estragos advindos tanto do incêndio, quanto do combate ao mesmo.

No intuito de esclarecer as razões pelas quais o caso em lide se torna emergencial, releva enunciar a missão do NE "Brasil", qual seja:

EM BRANCO



“Prover instrução prática aos Guardas-Marinha e mostrar bandeira, quando em viagem ao exterior, a fim de contribuir para a formação profissional e cultural dos futuros Oficiais e o estreitamento de laços com as nações amigas.”

Portanto, sua missão se reveste de importância na formação final dos futuros líderes da Instituição, que discorreremos a seguir, e no relacionamento internacional do País, ao passo que visita Nações amigas de interesse do Ministério da Defesa e do Ministério das Relações Exteriores. Ao atracar nos diversos portos, fica à disposição dos Embaixadores para apoio à Política Externa.

Para tal, a Marinha do Brasil (MB), todos os anos, seleciona criteriosamente a tripulação que executará as tarefas atinentes a esta nobre missão, que trata de finalizar a formação dos Oficiais que serão os futuros Comandantes de Navios da Esquadra Brasileira.

A formação do Oficial de Marinha pela Escola Naval (EN) envolve quatro anos em regime de internato na EN (Ciclo Escolar) e um quinto ano em regime de externato (Ciclo Pós-Escolar - CPE).

O CPE constitui um período de aprendizagem prática e instrução, conduzido conforme o Corpo a que pertence, sob supervisão da EN, com duração de 1 (um) ano letivo. O CPE compreenderá três fases:

- Primeira fase: realizada em Centros de Instrução e Adestramento, para a transmissão de conhecimentos de ensino militar-naval;
- Segunda fase: destinada a complementar a formação diversificada da EN em Mecânica, Eletrônica, Sistemas de Armas, Guerra Anfíbia e Administração, conforme a habilitação adquirida; e
- Terceira fase: realizada no NE “Brasil”, em Viagem de Instrução, para complementar os conhecimentos de ensino militar-naval necessários à graduação de GM.

O término do CPE corresponde à graduação em Ciências Navais e habilitação para todos os cursos. Os GM que concluírem o CPE com aproveitamento receberão o Diploma de Graduação em Ciências Navais e a respectiva Ficha Histórico-Escolar e serão nomeados Segundos-Tenentes, posto em que se inicia a carreira de Oficial da Marinha.

Desde a admissão à Escola Naval (EN), importante escola do setor de Defesa, conforme a atual versão do Livro Branco de Defesa Nacional destaca, sabe-se que é condição sine qua non para a conclusão do Curso de Graduação em Ciências Navais o cumprimento da Viagem de Instrução de Guardas-Marinha (VIGM). Tal exigência está prevista no Edital do Concurso de

EM BRANCO



Admissão à EN e no Currículo dos Cursos de Graduação de Oficiais, aprovado pelo Diretor de Ensino da Marinha, de acordo com seu Ofício nº 10-59/2023.

A intensa carga horária da 3ª Fase do CPE - em média 400 horas - a ser cumprida a bordo do NE "Brasil" - representa um alto investimento do Estado Brasileiro ao longo dos quatro anos e meio anteriores à VIGM e a manutenção do elevado nível de exigência que vem sendo aplicado durante os anos, reconhecido internacionalmente. Durante a 3ª Fase, os Guardas-Marinha a serão submetidos a uma intensa rotina de navegação (radar, visual, estimada, astronômica, eletrônica etc), simulação de operações navais, qualificação para o serviço no Passadiço e no Centro de Informações de Combate, meteorologia etc. Ao final da 3ª Fase do CPE, uma vez aprovados, os GM são nomeados Segundos-Tenentes, sendo distribuídos para as mais diversas a Organizações Militares da Marinha espalhadas pelo País, incluindo a Esquadra, a Força de Fuzileiros da Esquadra, os nove Distritos Navais e Setores de Apoio. Além disso, a conclusão da formação está intimamente ligada ao cronograma de cursos posteriores à nomeação a Oficial, incluindo Cursos de Aperfeiçoamento em diversas áreas (Superfície, Submarinos, Aviação Naval, Hidrografia e Navegação etc), previstos no Plano Corrente de Oficiais. Uma descontinuidade nesse processo prejudicaria deveras o serviço público aqui prestado: Formação de Oficiais da Marinha do Brasil, ligada diretamente à garantia da soberania nacional.

Cabe ressaltar que o serviço público mencionado encontra perfeito alinhamento à Estratégia Nacional de Defesa na Estratégia de Defesa 6 (ED-6) - Capacitação e Dotação de Recursos Humanos - e em suas Ações Estratégicas de Defesa (AED) 29 e 31, que buscam "Manter os efetivos adequadamente preparados" e "Valorizar a profissão militar e a carreira civil de defesa", respectivamente. Ainda nesse diapasão, é digno de nota que Servidores Civis selecionados também realizam a VIGM como forma de valorizar suas carreiras.

O NE "Brasil" é o quinto navio comissionado para a missão de instrução e formação dos futuros Oficiais, desde o Navio-Escola "Benjamin Constant", que serviu à Marinha de 1902 a 1926. De lá para cá, assim como ocorre com grande parte de marinhas amigas, a MB finaliza sua formação com o embarque em um navio de instrução. É de suma importância, também, que seja justificada a condição única do NE "Brasil" como meio naval para o cumprimento da última fase do CPE. O Navio é preparado para a execução de sua missão com salas de aula, auditório, salas para prática da navegação e um Sistema de Simulação e Treinamento Tático (SSTT). Ademais, é o único meio capaz de absorver, com as facilidades instrucionais, as turmas oriundas da Escola Naval, comportando acomodações para até 201 Guardas-Marinha.

EM BRANCO



Isto posto, cabe salientar a premência dos prazos impostos pelo período de manutenção ora em vigência. O Comandante-em-Chefe da Esquadra, por meio do Ofício nº 4-7/2023 (Reservado)I, definiu o Período de Manutenção Geral (PMG) do NE “Brasil”, em 2024, entre os meses de janeiro e junho. Dentro dessa janela de tempo, a Base Naval do Rio de Janeiro, Organização Militar responsável por diversos reparos do Navio e detentora do local de docagem, Dique Almirante Branco, divulgou o seu período de disponibilidade entre fevereiro e maio, pela mensagem R-121410Z/JAN/2024 (Reservada). Após a saída do Navio-Escola “Brasil” do dique, outros meios irão docar para iniciar seus períodos de reparo, dentro de um cronograma anual.

Os prazos já seriam desafiadores em condições normais, e a MB se mobiliza para prestar todo o apoio necessário, anualmente, com apoio de parcela significativa de seu Sistema de Abastecimento. Com o sinistro, transformaram as adequações em emergenciais. Corrobora com tal afirmação o período de agosto a dezembro definido pelo Comandante da Marinha para a VIGM deste ano, em seu Memorando nº 3/2024 (Reservado), anexo ao ETP. Isto significa que, após a prontificação de toda a manutenção, haverá, ainda, um curto período de um mês para testes de mar e adestramentos para a qualificação do serviço, de modo a garantir que o meio esteja aprestado e adestrado.

Releva mencionar que o valioso período docado no Dique Almirante Branco é fundamental para o restabelecimento da cozinha e do refeitório de Guardas-Marinha, uma vez que somente com o corte de chapa no casco do navio, com dimensões adequadas, é possível retirar e reconduzir equipamentos e mobiliário de médio e grande porte (fornos, geladeiras industriais, chapas em aço inox etc), em virtude dos espaços estreitos do meio. Tal abertura de chapa no costado do Navio não é segura com o meio fora do dique, pois pode comprometer a estanqueidade e estabilidade. Toda essa análise resulta em uma data-limite para entrada dos novos equipamentos e mobiliário, 26 de abril, como se pode ver de forma detalhada no cronograma anexo ao ETP.

Pelos motivos acima expostos, considerando os prazos dos fornecedores para a entrega e a necessidade de também restabelecer as condições de segurança das instalações e de habitabilidade da tripulação, justifica-se o enquadramento como caso emergencial, com fulcro no inciso VIII, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, que diz:

“nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços

EM BRANCO



públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso”

Com isso, dentre todas as necessidades para restabelecimento das condições supramencionadas, este presente estudo visa atender a necessidade de confecção de câmaras de refrigeração em aço sob medida e manutenção de elevador de provisões, de acordo com os itens já abordados no Documento de Formalização da Demanda, de modo a não comprometer a formação dos Oficiais da MB e sua necessária distribuição pelo País para cumprimento das tarefas da MB; os compromissos internacionais assumidos por ocasião da montagem do roteiro de portos a serem visitados; e prezando pela economicidade, tendo em vista a necessidade de receber o material ainda na atual janela de docagem, por conta da abertura existente no casco que permite a entrada de equipamentos maiores.

3. CONTRATADA

ALG COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA 38.028.458/0001-21. Endereço: Rua Marechal Abreu Lima, 383-A - Realengo - Rio de Janeiro.

4. HABILITAÇÃO

A empresa comprovou sua habilitação cadastral e jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal mediante as certidões constantes do Anexo “C”.

5. RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A principal razão para a escolha da CONTRATADA é a vantajosidade da relação custo versus benefício, tendo em vista que a referida empresa apresentou a proposta mais vantajosa.

6. VALOR GLOBAL

EM BRANCO



O valor global da aquisição do objeto é de R\$ 207.500,00 (duzentos e sete mil e quinhentos reais).

7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O montante foi considerado compatível com os valores praticados pelo mercado, por encontrar-se dentro dos limites de preço normalmente comercializados, conforme descrito no Item “7. Levantamento de Mercado” do Estudo Técnico Preliminar (ETP), bem como na Metodologia de Obtenção do Preço de Referência. Não obstante, ressalta-se, ainda, a confiabilidade e a idoneidade da empresa contratada, além da vantajosa relação custo versus benefício.

8. RESULTADOS ESPERADOS

O resultado almejado consiste no reestabelecimento das condições de segurança e da operação de equipamentos vitais do Navio-Escola “Brasil”, visando a realização da XXXVIII Viagem de Instrução de Guardas-Marinha (VIGM), prevista para o 2º semestre de 2024.

9. REFERENCIA

Artigo 75 do inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

10. ANEXOS

- A) Termo de Referência nº 28/2024 do Navio-Escola “Brasil”;
- B) Proposta da empresa;
- C) Certidões; e
- D) Declaração de Disponibilidade de Recursos.

Niterói, RJ, na data da assinatura.

NATÃ LAERCIO BARBOSA DA SILVA
Capitão-Tenente (IM)
Equipe de Planejamento

ASSINADO DIGITALMENTE

EM BR 100



Niterói, RJ, na data da assinatura.

MARCEL PARREIRAS DE BRAGANÇA ONETO ARAÚJO
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesas
ASSINADO DIGITALMENTE

ATO DE APROVAÇÃO

Aprovo o presente Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação, com fulcro no inciso VIII do art. 72, da Lei no 14.133/2021.

Niterói, RJ, na data da assinatura.

CARLOS ROBERTO KERBER
Capitão de Mar e Guerra (IM)
Ordenador de Despesas do CeIMNi
ASSINADO DIGITALMENTE

EM BRANC

Estudo Técnico Preliminar 27/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 63259.000403/2024-22

2. Objeto

2.1. Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminares visando subsidiar a confecção de câmaras de refrigeração em aço sob medida e manutenção de elevador de provisões, a fim de recuperar os danos causados pelo incêndio ocorrido na cozinha do Navio-Escola “Brasil” na madrugada do dia 24 de janeiro de 2024, de forma que sejam restabelecidas as condições de pleno emprego do Navio, visando a realização da XXXVIII Viagem de Instrução de Guardas-Marinha (VIGM), prevista para o 2º semestre de 2024, identificando e analisando os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda (DFD), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2.2. Os serviços objeto deste processo são caracterizados como comuns, conforme o inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Tal estudo técnico preliminar contém as informações necessárias para atendimento às disposições do art. 9º, Instrução Normativa da SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Intendência	Thiago Pires Ferreira Scalercio
Divisão "I-2"	Natã Laercio Barbosa da Silva
Divisão "I-2"	Laura de Andrade Moura

4. Descrição da necessidade

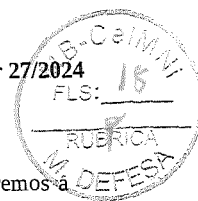
4.1. Na madrugada do dia 24 de janeiro de 2024, ocorreu um incêndio na cozinha e no refeitório de Guardas-Marinha do Navio-Escola (NE) “Brasil”. Na ocasião, o Navio estava atracado na Base Naval do Rio de Janeiro (BNRJ) e, apesar de o fogo ter sido extinto por meio de um combate eficaz realizado pela tripulação, as chamas danificaram severamente os compartimentos supracitados, com a perda de equipamentos como fornos, balcões, câmara refrigeradora, bancadas e coifas, além do mobiliário do refeitório. Tais danos interromperam a capacidade de confecção de refeições no porto e em viagem e reduziram a disponibilidade de refeitórios, afetando a habitabilidade do meio.

4.2. Após o ocorrido, seguiu-se à apuração de responsabilidades por meio da instauração de processo administrativo (Sindicância), cuja conclusão afastou a responsabilidade de militares nas causas que podem ter originado o sinistro. O relatório (Anexo IX) detalha o trabalho realizado pelo Encarregado da Sindicância, inclusive quanto à lista de materiais inutilizados pelos estragos advindos tanto do incêndio, quanto do combate ao mesmo.

4.3. No intuito de esclarecer as razões pelas quais o caso em lide se torna emergencial, releva enunciar a missão do NE “Brasil”, qual seja:

“Prover instrução prática aos Guardas-Marinha e mostrar bandeira, quando em viagem ao exterior, a fim de contribuir para a formação profissional e cultural dos futuros Oficiais e o estreitamento de laços com as nações amigas.”

EM BRANCO



4.4. Portanto, sua missão se reveste de importância na formação final dos futuros líderes da Instituição, que discurreremos a seguir, e no relacionamento internacional do País, ao passo que visita Nações amigas de interesse do Ministério da Defesa e do Ministério das Relações Exteriores. Ao atracar nos diversos portos, fica à disposição dos Embaixadores para apoio à Política Externa.

4.5. Para tal, a Marinha do Brasil (MB), todos os anos, seleciona criteriosamente a tripulação que executará as tarefas atinentes a esta nobre missão, que trata de finalizar a formação dos Oficiais que serão os futuros Comandantes de Navios da Esquadra Brasileira.

4.6. A formação do Oficial de Marinha pela Escola Naval (EN) envolve quatro anos em regime de internato na EN (Ciclo Escolar) e um quinto ano em regime de externato (Ciclo Pós-Escolar - CPE).

4.7. O CPE constitui um período de aprendizagem prática e instrução, conduzido conforme o Corpo a que pertence, sob supervisão da EN, com duração de 1 (um) ano letivo. O CPE compreenderá três fases:

4.7.1. Primeira fase: realizada em Centros de Instrução e Adestramento, para a transmissão de conhecimentos de ensino militar-naval;

4.7.2. Segunda fase: destinada a complementar a formação diversificada da EN em Mecânica, Eletrônica, Sistemas de Armas, Guerra Anfíbia e Administração, conforme a habilitação adquirida; e

4.7.3. Terceira fase: realizada no NE “Brasil”, em Viagem de Instrução, para complementar os conhecimentos de ensino militar-naval necessários à graduação de GM.

4.8. O término do CPE corresponde à graduação em Ciências Navais e habilitação para todos os cursos. Os GM que concluírem o CPE com aproveitamento receberão o Diploma de Graduação em Ciências Navais e a respectiva Ficha Histórico-Escolar e serão nomeados Segundos-Tenentes, posto em que se inicia a carreira de Oficial da Marinha.

4.9. Desde a admissão à Escola Naval (EN), importante escola do setor de Defesa, conforme a atual versão do Livro Branco de Defesa Nacional destaca, sabe-se que é condição *sine qua non* para a conclusão do Curso de Graduação em Ciências Navais o cumprimento da Viagem de Instrução de Guardas-Marinha (VIGM). Tal exigência está prevista no Edital do Concurso de Admissão à EN (Anexo III) e no Currículo dos Cursos de Graduação de Oficiais, aprovado pelo Diretor de Ensino da Marinha, de acordo com seu Ofício nº 10-59/2023 (Anexo V).

4.10. A intensa carga horária da 3ª Fase do CPE - em média 400 horas - a ser cumprida a bordo do NE “Brasil” - representa um alto investimento do Estado Brasileiro ao longo dos quatro anos e meio anteriores à VIGM e a manutenção do elevado nível de exigência que vem sendo aplicado durante os anos, reconhecido internacionalmente. Durante a 3ª Fase, os Guardas-Marinha serão submetidos a uma intensa rotina de navegação (radar, visual, estimada, astronômica, eletrônica etc), simulação de operações navais, qualificação para o serviço no Passadiço e no Centro de Informações de Combate, meteorologia etc. Ao final da 3ª Fase do CPE, uma vez aprovados, os GM são nomeados Segundos-Tenentes, sendo distribuídos para as mais diversas Organizações Militares da Marinha espalhadas pelo País, incluindo a Esquadra, a Força de Fuzileiros da Esquadra, os nove Distritos Navais e Setores de Apoio. Além disso, a conclusão da formação está intimamente ligada ao cronograma de cursos posteriores à nomeação a Oficial, incluindo Cursos de Aperfeiçoamento em diversas áreas (Superfície, Submarinos, Aviação Naval, Hidrografia e Navegação etc), previstos no Plano Corrente de Oficiais. Uma descontinuidade nesse processo prejudicaria deveras o **serviço público** aqui prestado: Formação de Oficiais da Marinha do Brasil, ligada diretamente à garantia da soberania nacional.

4.11. Cabe ressaltar que o serviço público mencionado encontra perfeito alinhamento à Estratégia Nacional de Defesa na Estratégia de Defesa 6 (ED-6) – Capacitação e Dotação de Recursos Humanos – e em suas Ações Estratégicas de Defesa (AED) 29 e 31, que buscam “Manter os efetivos adequadamente preparados” e “Valorizar a profissão militar e a carreira civil de defesa”, respectivamente. Ainda nesse diapasão, é digno de nota que Servidores Civis selecionados também realizam a VIGM como forma de valorizar suas carreiras.

4.12. O NE “Brasil” é o quinto navio comissionado para a missão de instrução e formação dos futuros Oficiais, desde o Navio-Escola “Benjamin Constant”, que serviu à Marinha de 1902 a 1926. De lá para cá, assim como ocorre com grande parte de marinhas amigas, a MB finaliza sua formação com o embarque em um navio de instrução. É de suma importância, também, que seja justificada a condição única do NE “Brasil” como meio naval para o cumprimento da última fase do CPE. O Navio é preparado para a execução de sua missão com salas de aula, auditório, salas para prática da navegação e um Sistema de Simulação e Treinamento Tático (SSTT). Ademais, é o único meio capaz de absorver, com as facilidades instrucionais, as turmas oriundas da Escola Naval, comportando acomodações para até 201 Guardas-Marinha.

4.13. Isto posto, cabe salientar a premência dos prazos impostos pelo período de manutenção ora em vigência. O Comandante-em-Chefe da Esquadra, por meio do Ofício nº 4-7/2023 (Reservado), Anexo VI, definiu o Período de Manutenção Geral (PMG) do

EM BRANCO



NE “Brasil”, em 2024, entre os meses de janeiro e junho. Dentro dessa janela de tempo, a Base Naval do Rio de Janeiro, Organização Militar responsável por diversos reparos do Navio e detentora do local de docagem, Dique Almirante Branco, divulgou o seu período de disponibilidade entre fevereiro e maio, pela mensagem R-121410Z/JAN/2024 (Reservada), Anexo VII. Após a saída do Navio-Escola “Brasil” do dique, outros meios irão docar para iniciar seus períodos de reparo, dentro de um cronograma anual.

4.14. Os prazos já seriam desafiadores em condições normais, e a MB se mobiliza para prestar todo o apoio necessário, anualmente, com apoio de parcela significativa de seu Sistema de Abastecimento. Com o sinistro, transformaram as adequações em emergenciais. Corroborar com tal afirmação o período de agosto a dezembro definido pelo Comandante da Marinha para a VIGM deste ano, em seu Memorando nº 3/2024 (Reservado), Anexo X. Isto significa que, após a prontificação de toda a manutenção, haverá, ainda, um curto período de um mês para testes de mar e adestramentos para a qualificação do serviço, de modo a garantir que o meio esteja aprestado e adestrado.

4.15. Releva mencionar que o valioso período docado no Dique Almirante Branco é fundamental para o restabelecimento da cozinha e do refeitório de Guardas-Marinha, uma vez que somente com o corte de chapa no casco do navio, com dimensões adequadas, é possível retirar e reconduzir equipamentos e mobiliário de médio e grande porte (fornos, geladeiras industriais, chapas em aço inox etc), em virtude dos espaços estreitos do meio. Tal abertura de chapa no costado do Navio não é segura com o meio fora do dique, pois pode comprometer a estanqueidade e estabilidade. Toda essa análise resulta em uma data-limite para entrada dos novos equipamentos e mobiliário, 26 de abril, como se pode ver de forma detalhada no cronograma anexo (Anexo I).

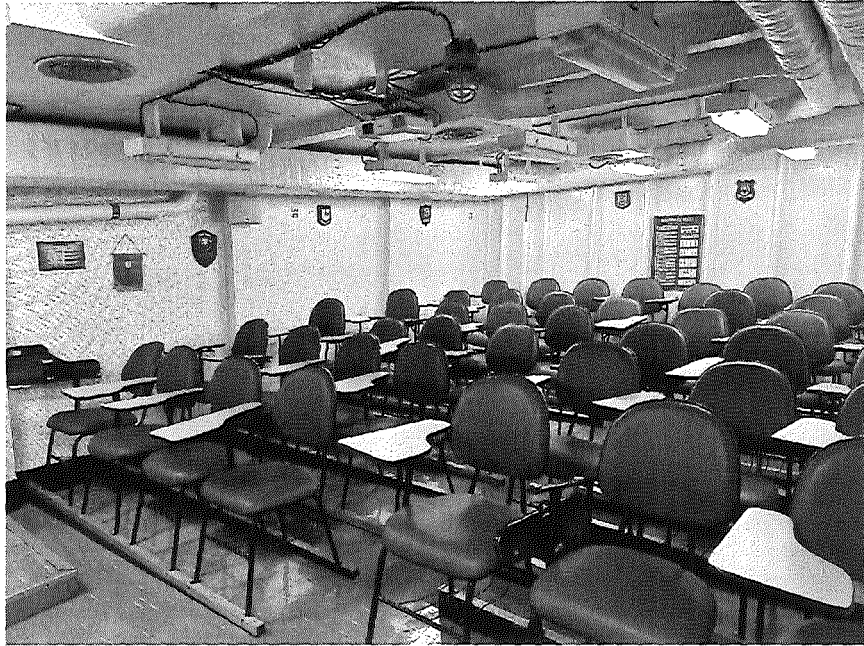
4.16. Pelos motivos acima expostos, considerando os prazos dos fornecedores para a entrega e a necessidade de também restabelecer as condições de segurança das instalações e de habitabilidade da tripulação, justifica-se o enquadramento como caso emergencial, com fulcro no inciso VIII, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, que diz:

“nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso”

4.17. Com isso, dentre todas as necessidades para restabelecimento das condições supramencionadas, este presente estudo visa atender a necessidade de mobiliário de cozinha e refeitório, sob medida, de acordo com os itens já abordados no Documento de Formalização da Demanda, de modo a não comprometer a formação dos Oficiais da MB e sua necessária distribuição pelo País para cumprimento das tarefas da MB; os compromissos internacionais assumidos por ocasião da montagem do roteiro de portos a serem visitados; e prezando pela economicidade, tendo em vista a necessidade de receber o material ainda na atual janela de docagem, por conta da abertura existente no casco que permite a entrada de equipamentos maiores.

4.18. Foto 1 - Sala de Aula de Bombordo:

EM BRANCO



4.19. Foto 2 - Auditório:

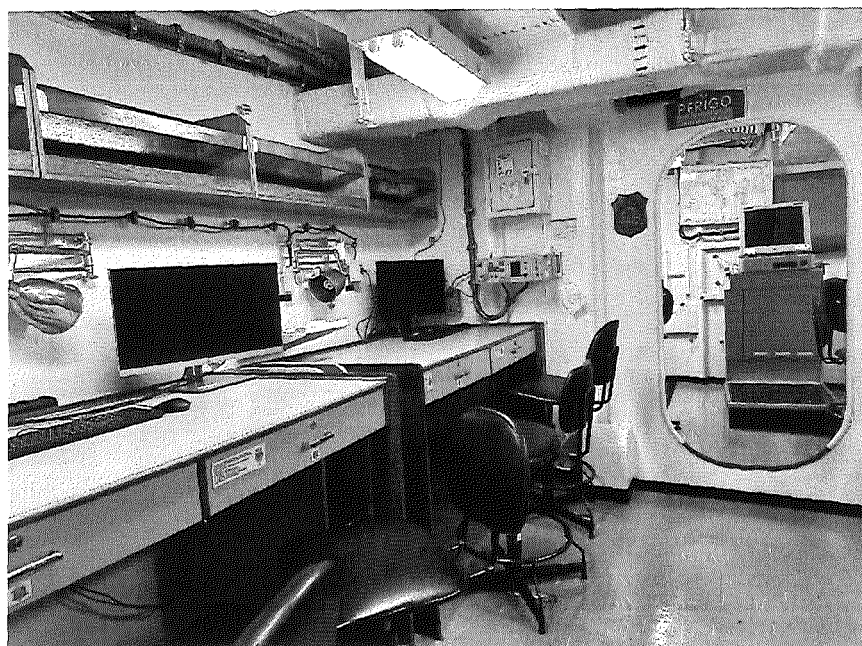


4.20. Foto 3 - Sistema de Simulação Tática e Treinamento:

EM BRANCO



4.21. Foto 4 - Centro de Ensino à Navegação:



5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. No que tange aos critérios de sustentabilidade ambiental, o fornecedor deverá adotar os seguintes pontos, conforme disposto no Art. 5º da Instrução Normativa no 01, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI (do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão):

5.1.1. o fornecedor deverá observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

5.1.2. os bens a serem comercializados devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

EM BRANCO



5.1.3. os bens não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como: mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil- polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDES).

5.2. Além disso, deve-se utilizar o tempo para conclusão dos processos de aquisição e contratação como requisito para escolha da solução mais vantajosa para a administração pública. Devido ao caso emergencial, o restabelecimento da segurança da tripulação e das instalações, bem como das condições de pleno emprego do NE "Brasil" deverão ser atingidos de forma mais breve possível.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. No dia seguinte ao ocorrido, iniciou-se o levantamento das perdas e a respectiva remoção de escombros. Dentre os principais equipamentos, materiais diversos e estrutura perdidas, releva mencionar a lista abaixo:

- 6.1.1. isolamento térmico;
- 6.1.2. quatro fornos combinados de 6 *gastronorms*;
- 6.1.3. dois fornos de convecção;
- 6.1.4. duas câmaras climatizadoras;
- 6.1.5. um câmara de refrigeração;
- 6.1.6. quatro caldeirões;
- 6.1.7. um fogão elétrico;
- 6.1.8. duas chapas bifeteiras;
- 6.1.9. um fritador elétrico;
- 6.1.10. toda a instalação elétrica, iluminação e quatro quadros elétricos;
- 6.1.11. mobiliário de aço inox da cozinha;
- 6.1.12. quatro coifas;
- 6.1.13. estrutura de suporte de forros de teto e anteparas, parcialmente;
- 6.1.14. balcão pista fria;
- 6.1.15. balcão distribuidor com pista quente;
- 6.1.16. equipamentos de padaria;
- 6.1.17. mobiliário do refeitório de Guardas-Marinha;
- 6.1.18. forro do teto e anteparas do refeitório; e
- 6.1.19. forro do teto e anteparas em aço inox para a cozinha.

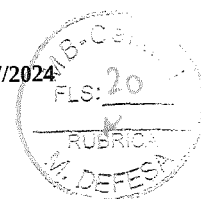
6.2. Para ilustrar o acima descrito, seguem anexas fotografias dos compartimentos, após o incêndio (Anexo IV).

6.3. Diante do desafio de restabelecer as condições de pleno emprego, segurança e habitabilidade, além da apuração de responsabilidades, em um mês, foi realizada uma pesquisa sobre possíveis serviços a serem realizados pela BNRJ, licitações do âmbito da Marinha do Brasil e do Exército Brasileiro e Atas de Registro de Preços vigentes, visando atender os princípios da economicidade e da legalidade, bem como a celeridade na execução do objeto e adequação sob medida dos espaços confinados do Navio.

6.4. Com base na disponibilidade da BNRJ para execução dos serviços e afastando o rito de um processo licitatório em prazos normais, decidiu-se a abordagem a seguir como solução:

- 6.4.1. Serviços BNRJ - itens 6.1.1, 6.1.10, 6.1.13, e 6.1.18;

EM BRANCO



6.4.2. Atas de Registro de Preços - item 6.1.16; e

6.4.3. Dispensa de Licitação - itens 6.1.2, 6.1.3, 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9, 6.1.11, 6.1.12, 6.1.14, 6.1.15, 6.1.17 e 6.1.19.

6.5. Ainda, demonstrando a necessidade da contratação de equipamentos e mobiliário sob medida e nas condições especificadas, vale ressaltar as oportunidades de melhoria para utilização de materiais antichamas e com otimização dos espaços disponíveis.

6.5. Diante disso, devido ao caso emergencial e à urgência em restabelecer a condições de pleno emprego, segurança e habitabilidade, a solução mais vantajosa para administração, por se tratar da maneira mais eficaz para cumprimento da missão do Navio-Escola, é adquirir esses itens por meio de Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação (TJDL), fundamentado no inciso VIII, do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

7. Levantamento de Mercado

7.1. Consoante ao estabelecido no subitem 9.2.3.4 do Acórdão nº 781/2006 do Tribunal de Contas da União, que atenta à necessidade de registrar-se nos autos a sistemática utilizada para a determinação do orçamento estimado, vale destacar que o critério utilizado foi o **menor preço** pesquisado e que foi observada a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

7.2. A metodologia definida para levantamento de mercado foi escolhida com base na celeridade exigida pelo **caso emergencial**, tendo como fundamento o princípio da economicidade, a fim de mitigar o risco de sobrepreço na aquisição.

7.3. Inicialmente, a equipe também realizou uma pesquisa nos processos licitatórios do Centro de Intendência em Niterói (CeIMNi), tendo em vista que essa é a organização responsável pela atividade gerencial centralizada de obtenção, incluindo processos licitatórios e celebração de acordos administrativos, no âmbito da Esquadra. Foram analisadas todas as Ata de Registro de Preços (ARP) vigentes, bem como os pregões eletrônicos em fase final de conclusão. Não foi encontrada ARP que atendessem ao objeto.

7.4. Além disso, optou-se por realizar uma ampla pesquisa por contratações similares realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas, inclusive mediante sistema de registro de preços. O objetivo era obter um preço de referência ou, até mesmo, identificar alguma ARP vigente que atendessem ao objetivo da demanda formalizada e, inclusive, permitisse adesão.

7.5. De forma a ampliar a busca, foi realizada consultas ao site do comprasnet.gov, por meio de pesquisa textual, em todas as licitações publicadas no âmbito do Governo Federal, no período de até um ano. Foram inseridas nos termos a serem pesquisados a descrição simplificada dos itens. Nenhuma das licitações listadas nos resultados possuíam o material almejado.

7.6. Ademais, foi realizada a mesma pesquisa textual em Editais e Avisos de Contratação e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Novamente, nenhuma contratação semelhante foi encontrada.

7.7. Esgotadas as possibilidades de aquisições similares efetuadas pela administração pública, a equipe de planejamento se dedicou na pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de e-mail, nos termos do inciso IV do Art. 5º da Instrução Normativa Seges/Me Nº 65, de 7 de Julho de 2021. Foi realizada uma ampla pesquisa de mercado, através de contato com fornecedores e por meio de sites de representantes na internet.

7.8. Após um estudo inicial, foram identificados como potenciais fabricantes do objeto deste processo de aquisição, as empresas **ALG Teixeira, Bischoff & CIA, S D C Martins e Erinox Equipamentos**.

7.9. Finalmente, o resultado do levantamento foi o seguinte:

Empresas consultadas	Empresas que não responderam no prazo	Empresas que responderam que não tinha capacidade de fornecer	Empresas que apresentaram propostas
04	01	00	03

EM BRANCO



7.10. O **menor preço** dentre os valores pesquisados foi empregado visando a obtenção do melhor custo-benefício para o órgão ou entidade contratante, promovendo a economicidade na utilização dos recursos públicos. Outrossim, a preferência pelo menor valor muitas vezes está alinhada com o interesse público em obter serviços e produtos de qualidade a um custo menor, maximizando os benefícios para a sociedade.

7.11. Fazendo uma análise do resultado da metodologia utilizada, é possível inferir que **o objeto da contratação possui características específicas e, por esse motivo, a quantidade de fornecedores é restrita**. Dessa forma, esses itens não podem ser considerados como “itens de prateleira”, isto é, não são facilmente encontrados no mercado.

7.12. Ressalta-se que a pesquisa de mercado permanecerá ativa, e poderá ser atualizada com uma proposta de menor valor, até a efetivação do processo em lide, de modo a obedecer o princípio da economicidade.

7.13. Por fim, o objetivo da presente licitação é reestabelecer as condições de segurança e operação do Navio, visando a realização da XXXVIII Viagem de Instrução de Guardas-Marinha (VIGM), prevista para o 2º semestre de 2024.

7.14. Tendo em vista o exposto, em virtude da necessidade de dar maior celeridade na licitação, evitando os riscos salientados anteriormente, faz-se mister realizar o processo licitatório com as condições apresentadas, fundamentado no inciso VIII, art. 75, da Lei nº 14.133/21.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas é a seguinte, conforme diagrama da cozinha anexo (Anexo II):

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD
1	Mini câmara para resfriados com - painel em chapa de aço carbono pintada, núcleo em PIR, antechama, Dimensões (mm) 3000x950x1900, com três portas, estrutura para 90 cubas GN 1/1 X 100MM, com 3 evaporadores de 1 ventilador, duas unidades condensadoras de 2 hp, R404A, painel de comando com suporte sitrad, válvula de expansão eletrônica. Unidades condensadoras instaladas na área técnica dentro do refeitório da GM, passagem de tubulações por conta do fornecedor. Equipamento fabricado e montado Sobmedida dentro do NE Brasil.	UN	1
2	Câmara de fermentação em painel de chapa de aço carbono pintada compatível com assadeiras 60x80cm ou bandejas 40x60cm. Dimensões (mm): 2500mm x 950mm x 1900mm, painel de comando com suporte sitrad, unidade condensadoras instaladas na área técnica dentro do refeitório da GM, passagem de tubulações por conta do fornecedor. Equipamento fabricado e montado Sobmedida dentro do NE Brasil.	UN	1
3	Manutenção elétrica e mecânica em elevador de provisões com substituição de peças.	UN	1

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 207.500,00

9.1. Após realiza dos todos os procedimentos previstos nas legislações e instruções normativas, chega-se ao menor valor para esta aquisição de **R\$ 207.500,00 (duzentos e sete mil e quinhentos reais)**, conforme demonstrado no Mapa Comparativo de Preços.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao **princípio do parcelamento**, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

EM BRANCO



10.2. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda **será não parcelada**, haja visto se comprovar ser técnica e economicamente inviável, com vistas a propiciar a eficácia no cumprimento do cronograma apresentado.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Em virtude da própria natureza do objeto, **não** foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. A presente contratação encontra-se de acordo com a missão e o planejamento institucional deste Navio, visto que a comissão, chamada de Viagem de Instrução de Guardas-Marinha, tem o propósito de complementar, com ênfase na experiência prática, os conhecimentos teóricos adquiridos pelos militares na Escola Naval durante o ciclo escolar, aprimorar a formação cultural dos futuros Oficiais da Marinha do Brasil e representar o País e a Marinha nos portos visitados, promovendo o estreitamento dos laços de amizade com as nações amigas.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. Economia de tempo, pois o o enquadramento do procedimento licitatório em tela na modalidade dispensa de licitação permite que as compras públicas sejam realizadas de forma mais **rápida e eficiente**, visando recuperar os danos causados pelo incêndio, de forma que seja reestabelecida as condições de segurança e operação do Navio para execução da XXXVIII Viagem de Instrução de Guardas-Marinha (VIGM) no 2º semestre de 2024, com data do suspender (partida) prevista para o dia 10 de agosto de 2024.

13.2. Ademais, a modalidade dispensa de licitação oferece **flexibilidade** na contratação, permitindo que a administração adquira os produtos ou serviços conforme a necessidade, dentro do prazo disponível.

13.3. Nesse entendimento, reforça-se que, atendendo a princípios da administração pública, tais como eficiência, legalidade e celeridade, o **afastamento de licitação** se justifica pela inviabilidade da aquisição ser submetida ao tempo exigido por um processo licitatório, devido ao caráter urgente da contratação, sem prejuízo dos princípios da economicidade e legalidade.

13.4. Destarte, expostos os motivos supramencionados, resta claro o enquadramento do procedimento licitatório em tela na **modalidade dispensa de licitação**.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. O Encarregado da Divisão "I-2" da XXXVIII VIGM deverá ser o fiscal da contratação a ser firmada com a futura adjudicada.

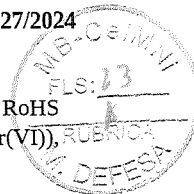
15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. No que tange aos critérios de sustentabilidade ambiental, o fornecedor deverá adotar os seguintes pontos, conforme disposto no Art. 5º da Instrução Normativa no 01, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI (do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão):

15.1.1. O fornecedor deverá observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

15.1.2. Os bens a serem comercializados devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

EM BRANCO



15.1.3. Os bens não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como: mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil- polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDES).

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LAURA DE ANDRADE MOURA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 05/03/2024 às 14:35:16.

NATA LAERCIO BARBOSA DA SILVA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 05/03/2024 às 14:17:22.

THIAGO PIRES FERREIRA SCALERCIO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 05/03/2024 às 15:44:59.

MARCEL PARREIRAS DE BRAGANCA ONETO ARAUJO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 05/03/2024 às 16:32:28.

EM BRANCO



17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser a contratação pretendida **viável**.

EM BRANCO



COMANDO DA MARINHA
NAVIO-ESCOLA "BRASIL"

PROCEDIMENTOS INICIAIS DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD) - Lei nº 14.133/2021

Órgão: NAVIO-ESCOLA "BRASIL"	
Setor Requisitante: Departamento de Intendência	
Responsável pela Demanda: CC (IM) THIAGO PIRES FERREIRA SCALERCIO	
E-mail: pires.ferreira@marinha.mil.br	Telefone: (21) 2189-1128

1. Objeto:

1.1 Confeção de câmaras de refrigeração em aço sob medida e manutenção de elevador de provisões, a fim de recuperar os danos causados pelo incêndio ocorrido na cozinha do Navio-Escola "Brasil" na madrugada do dia 24 de janeiro de 2024, de forma que sejam restabelecidas as condições de pleno emprego do Navio, visando a realização da XXXVIII Viagem de Instrução de Guardas-Marinha (VIGM), prevista para o 2º semestre de 2024.

2. Justificativa da necessidade da contratação de aquisição, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

2.1. Na madrugada do dia 24 de janeiro de 2024, ocorreu um incêndio na cozinha e no refeitório de Guardas-Marinha do Navio-Escola "Brasil". Na ocasião, o Navio estava atracado na Base Naval do Rio de Janeiro (BNRJ) e apesar de o fogo ter sido extinto por meio de um combate eficaz realizado pela tripulação, as chamas danificaram severamente os compartimentos supracitados, com a perda de equipamentos como fornos, balcões, câmara refrigeradora, bancadas e coifas, além do mobiliário do refeitório, quase completamente. Tais danos interromperam a capacidade de confecção de refeições no porto e em viagem e reduziram a disponibilidade de refeitórios.

2.2 Dessa forma, a fim de recuperar os danos causados pelo incêndio, de forma que sejam restabelecidas as condições de segurança e operação do Navio, faz-se necessária a realização de contratações suficientes para o atendimento ao **caso emergencial em tela**, visando a realização da XXXVIII Viagem de Instrução de Guardas-Marinha (VIGM), prevista para o 2º semestre de 2024.

2.3 Outrossim, registra-se que foi instaurado um processo administrativo (sindicância) por meio da Portaria nº 07/2024 do Navio-Escola "Brasil", assinada pelo Comandante do Navio, a

EM BRANCO



fim de apurar as circunstâncias que deram causa à emergência, além de possíveis responsabilizações. Ressalta-se que o processo de aquisição em tela não causará prejuízos ao andamento do procedimento administrativo instaurado.

3. Quantidade dos serviços a serem contratados.

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO FINAL	UF	QTD
1	22462	Mini câmara para resfriados com - painel em chapa de aço carbono pintada, núcleo em PIR, antechama, Dimensões (mm) 3000x950x1900, com três portas, estrutura para 90 cubas GN 1/1 X 100MM, com 3 evaporadores de 1 ventilador, duas unidades condensadoras de 2 hp, R404A, painel de comando com suporte sitrad, válvula de expansão eletrônica. Unidades condensadoras instaladas na área técnica dentro do refeitório da GM, passagem de tubulações por conta do fornecedor. Equipamento fabricado e montado Sobmedida dentro do NE Brasil .	UN	1
2	22462	Câmara de fermentação em painel de chapa de aço carbono pintada compatível com assadeiras 60x80cm ou bandejas 40x60cm. Dimensões (mm): 2500mm x 950mm x 1900mm, painel de comando com suporte sitrad, unidade condensadoras instaladas na área técnica dentro do refeitório da GM, passagem de tubulações por conta do fornecedor. Equipamento fabricado e montado Sobmedida dentro do NE Brasil.	UN	1
3	3557	Manutenção elétrica e mecânica em elevador de provisões com substituição de peças.	UN	1

4. Previsão de data em que deve ser iniciada a contratação.

4.1. Considera-se como prazo para a execução do objeto, 30 (vinte) dias após recebimento da Nota de Empenho.

4.2. Tal prazo visa atender que a execução do objeto ocorra de acordo com o cronograma dos reparos, para que não haja prejuízo do suspender (partida) do Navio para a realização da XXXVIII VIGM, previsto para 10 de agosto de 2024.

5. Grau de prioridade da contratação.

() Baixo () Médio (X) Alto

EM BRANCO



6. As despesas decorrentes da contratação têm adequação orçamentária e financeira e correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2024, no valor estimado de R\$ 207.500,00 (duzentos e sete mil e quinhentos reais), por meio da seguinte classificação orçamentária:

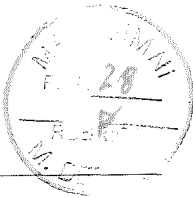
- 6.1. Ação Interna B441MR;
- 6.2. Fase Z;
- 6.3. Item Q;
- 6.4. Fonte de Recursos (FR) 10000000000;
- 6.5. Natureza de Despesa (ND) 339039;
- 6.6. Unidade Orçamentária (UO) 52131; e
- 6.7. Programa de Trabalho Resumido (PTRES) 174413.

7. Controle e fiscalização da execução:

Será designado, por Portaria, os membros da equipe de planejamento e responsáveis pelo recebimento do objeto.

Niterói, RJ.	
NATÃ LAERCIO BARBOSA DA SILVA Capitão-Tenente (IM) Membro da Equipe de Planejamento	THIAGO PIRES FERREIRA SCALERCIO Capitão de Corveta (IM) Membro da Equipe de Planejamento
Niterói, RJ.	
MARCEL PARREIRAS DE BRAGANÇA ONETO ARAÚJO Capitão de Mar e Guerra Ordenador de Despesas	

EM BRANCO



Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
17/2024	NATA LAERCIO BARBOSA DA SILVA	05/03/2024 00:42
Objeto da Matriz de Riscos		
Analisar os Riscos atinentes ao Objeto do Estudo Técnico Preliminar nº 27/2024, do Navio-Escola "Brasil".		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

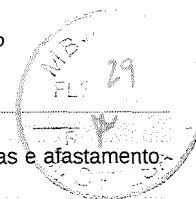
3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Tempo superior ao estimado para finalização do processo de aquisição do material.	Tempo superior ao estimado para finalização do processo de aquisição do material.	Planejamento	Administração	Extremo	
1	Impactos Necessidade de elaboração de um novo processo de caráter emergencial, a fim de prontificar a aquisição antes do prazo previsto para o início da XXXVIII VIGM.					
P-01	Ações Preventivas Acompanhar rigorosamente os prazos de entrega do objeto contratado, bem como solicitar à CONTRATADA constantes informações sobre o andamento da fabricação /aquisição de bens e insumos.					
C-01	Ações de Contingência Novo processo de dispensa em caráter emergencial, a fim de prontificar a aquisição antes do prazo previsto para o início da XXXVIII VIGM.					
R-02	Descumprimento total/parcial do fornecimento dos materiais por parte da empresa.	Descumprimento total/parcial do fornecimento dos materiais por parte da empresa.	Planejamento	Administração	Extremo	
1	Impactos Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando o desenvolvimento de atividades administrativas pelo navio.					
P-01	Ações Preventivas Acompanhar a execução do objeto, aplicando, se necessário, sanções administrativas.					
C-01	Ações de Contingência Buscar processos de itens similares para adesão ou iniciar novo processo de contratação.					
R-03	Definição da demanda abaixo da necessidade real.	Definição da demanda abaixo da necessidade real.	Planejamento	Administração	Médio	
1	Impactos Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando o desenvolvimento de atividades administrativas pelo navio.					
P-01	Ações Preventivas Acompanhar o andamento do cumprimento das obrigações das empresas contratadas, aplicando, se necessário, as penalidades previstas.					
C-01	Ações de Contingência Reavaliação das quantidades dos produtos, de acordo com a prioridade de entrega /consumo e correção das demandas para o próximo planejamento da contratação.					
	Preço estimado	Fornecedores podem apresentar orçamento de valor excessivamente alto				

EM BRANCO

R-04 acima do praticado em virtude da especificidade, baixa Seleção do Fornecedor Administração no mercado. padronização e disponibilidade de fornecedores no mercado.

Alto



- Impactos**
- 1 Má utilização dos recursos públicos, causando prejuízo orçamentário que afetará as demais atividades administrativas e afastamento dos princípios economicidade e eficiência.
- Ações Preventivas**
- P-01 Realizar pesquisa de mercado mais abrangente possível, consultando fornecedores Responsável: NATA LAERCIO BARBOSA DA SILVA de nome consolidado no mercado, fornecedores que já contrataram com a Administração e realizar a revisão dos preços por equipe qualificada no assunto.
- Ações de Contingência**
- C-01 Solicitar aos fornecedores documentos que comprovem os custos detalhadamente, Responsável: NATA LAERCIO BARBOSA DA SILVA a fim de permitir a negociação de possíveis reduções de preço.

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

LAURA DE ANDRADE MOURA

Membro da comissão de contratação

NATA LAERCIO BARBOSA DA SILVA

Membro da comissão de contratação

THIAGO PIRES FERREIRA SCALERCIO

Membro da comissão de contratação

EM BRANCO

Termo de Referência 28/2024

Informações Básicas

Número do artefato UASG

28/2024

Status

PUBLICADO

Editado por

791602-NAVIO-ESCOLA BRASIL NATA LAERCIO BARBOSA DA SILVA

Atualizado em

05/03/2024 16:40 (v 1.1)

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		63259.000403/2024-22

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços confecção de câmaras de refrigeração em aço sob medida e manutenção de elevador de provisões, a fim de recuperar os danos causados pelo incêndio ocorrido na cozinha do Navio-Escola “Brasil” na madrugada do dia 24 de janeiro de 2024, de forma que sejam restabelecidas as condições de pleno emprego do Navio, visando a realização da XXXVIII Viagem de Instrução de Guardas-Marinha (VIGM), prevista para o 2º semestre de 2024, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO (CATSER)	UF	QTDE TOTAL
1	Mini câmara para resfriados com - painel em chapa de aço carbono pintada, núcleo em PIR, antechama, Dimensões (mm) 3000x950x1900, com três portas, estrutura para 90 cubas GN 1/1 X 100MM, com 3 evaporadores de 1 ventilador, duas unidades condensadoras de 2 hp, R404A, painel de comando com suporte sitrad, válvula de expansão eletrônica. Unidades condensadoras instaladas na área técnica dentro do refeitório da GM, passagem de tubulações por conta do fornecedor. Equipamento fabricado e montado Sobmedida dentro do NE Brasil.	22462	UN	1
2	Câmara de fermentação em painel de chapa de aço carbono pintada compatível com assadeiras 60x80cm ou bandejas 40x60cm. Dimensões (mm): 2500mm x 950mm x 1900mm, painel de comando com suporte sitrad, unidade condensadoras instaladas na área técnica dentro do refeitório da GM, passagem de tubulações por conta do fornecedor. Equipamento fabricado e montado Sobmedida dentro do NE Brasil.	22462	UN	1
3	Manutenção elétrica e mecânica em elevador de provisões com substituição de peças.	3557	UN	1

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 dias, contados a partir da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021.

1.5. O prazo de execução da contratação é de 30 dias, contados a partir da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto Plano de Contratações Anual 2024, devido a ser um caso de emergência oriundo de um sinistro.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. No que tange aos critérios de sustentabilidade ambiental, o fornecedor deverá adotar os seguintes pontos, conforme disposto no Art. 5º da Instrução Normativa no 01, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI (do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão):

4.1.1. o fornecedor deverá observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.2. os bens a serem comercializados devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.1.3. os bens não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como: mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil- polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDES).

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. O prazo de execução do objeto é de 30 dias, contados a partir da emissão da nota de empenho em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a execução até a data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. O objeto deverá ser executado no seguinte endereço: Navio-Escola "Brasil", localizado no Dique Almirante Branco da Base Naval do Rio de Janeiro, situada na Ilha do Mocangüê Pequeno, S/Nº, Niterói, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 24.049-900.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos itens que apresentarem deterioração no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de entrega do material.

5.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pela Contratante.

5.7. Decorrido o prazo para substituição, sem o atendimento da solicitação do Contratante, ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa, para fornecimento dos produtos, bem como exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia.

5.8. Os custos referentes ao transporte dos itens, cobertos pela garantia, será de responsabilidade do Contratado.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

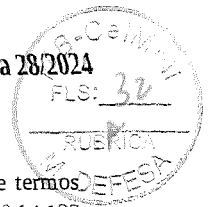
6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do recebimento



7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no ato do recebimento, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.13. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.14.1. o prazo de validade;
- 7.14.2. a data da emissão;
- 7.14.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.14.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.14.5. o valor a pagar; e
- 7.14.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento



7.22. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de pesquisa de mercado, conforme metodologia detalhada no Estudo Técnico Preliminar.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 207.500,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após realizados todos os procedimentos previstos nas legislações e instruções normativas, chega-se ao valor **de menor preço** para esta contratação de R\$ 207.500,00 (duzentos e sete mil e quinhentos reais), conforme demonstrado no Mapa Comparativo de Preços.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela dotação descrita na Declaração de Disponibilidade de Recursos.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LAURA DE ANDRADE MOURA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 05/03/2024 às 14:48:11.

NATA LAERCIO BARBOSA DA SILVA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 05/03/2024 às 14:45:19.

THIAGO PIRES FERREIRA SCALERCIO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 05/03/2024 às 15:46:06.

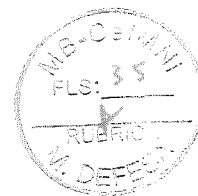
MARCEL PARREIRAS DE BRAGANCA ONETO ARAUJO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 05/03/2024 às 16:33:20.

EM BRANCO



MARINHA DO BRASIL

NAVIO-ESCOLA "BRASIL"

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS

A fim de evidenciar o crédito orçamentário necessário para contratar o objeto referente ao Termo de Referência N° 28/2024 do Navio-Escola "Brasil", declaro que há programação de recebimento de recursos para os fins dispostos no Art. 141º, Incisos I, II, III e IV da Lei nº 14.133/2021 e no Art. 16º da Lei Complementar nº 101/2000.

As despesas decorrentes da contratação têm adequação orçamentária e financeira e correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2024, por meio da seguinte classificação orçamentária: Ação Interna B441MR, Fase Z, Item Q, Fonte de Recursos (FR) 1000000000, Natureza de Despesa (ND) 339039.00, Unidade Orçamentária (UO) 52131 e Programa de Trabalho (PT) 174713.

Poderá haver alterações na Célula de Crédito (Elementos Programáticos), tendo em vista que, no decorrer do Exercício Financeiro, ocorrerão novos provisionamentos de créditos para atender despesas, sendo invariáveis apenas a Ação Interna, Fase, Item e Natureza de Despesa.

Visa-se com isso atender as necessidades do Navio-Escola "Brasil", com custo global estimado de **R\$ 207.500,00 (duzentos e sete mil e quinhentos reais)**.

Niterói, RJ, na data da assinatura.

MARCEL PARREIRAS DE BRAGANÇA ONETO ARAÚJO

Capitão de Mar e Guerra

Ordenador de Despesas

ASSINADO DIGITALMENTE

EM BRANCO



**MARINHA DO BRASIL
NAVIO-ESCOLA "BRASIL"**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO - Lei nº 14.133/2021
ESTIMATIVA DE DESPESA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Apêndices: a) Pesquisa de Preços
b) Mapa Comparativo de Preços

Metodologia de Obtenção do Preço de Referência

Consoante ao estabelecido no subitem 9.2.3.4 do Acórdão nº 781/2006 do Tribunal de Contas da União, que atenta à necessidade de registrar-se nos autos a sistemática utilizada para a determinação do orçamento estimado, vale destacar que o critério utilizado foi o **menor preço** pesquisado e que foi observada a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

A metodologia definida para levantamento de mercado foi escolhida com base na celeridade exigida pelo **caso emergencial**, tendo como fundamento o princípio da economicidade, a fim de mitigar o risco de sobrepreço na aquisição.

Inicialmente, a equipe também realizou uma pesquisa nos processos licitatórios do Centro de Intendência em Niterói (CeIMNi), tendo em vista que essa é a organização responsável pela atividade gerencial centralizada de obtenção, incluindo processos licitatórios e celebração de acordos administrativos, no âmbito da Esquadra. Foram analisadas todas as Ata de Registro de Preços (ARP) vigentes, bem como os pregões eletrônicos em fase final de conclusão. Não foi encontrada ARP que atendesse ao objeto.

Além disso, optou-se por realizar uma ampla pesquisa por contratações similares realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas, inclusive mediante sistema de registro de preços. O objetivo era obter um preço de referência ou, até mesmo, identificar alguma ARP vigente que atendesse ao objetivo da demanda formalizada e, inclusive, permitisse adesão.

De forma a ampliar a busca, foi realizada consultas ao site do comprasnet.gov, por meio de pesquisa textual, em todas as licitações publicadas no âmbito do Governo Federal, no

EM BRANCO



período de até um ano. Foram inseridas nos termos a serem pesquisados a descrição simplificada dos itens. Nenhuma das licitações listadas nos resultados possuíam o material almejado.

Ademais, foi realizada a mesma pesquisa textual em Editais e Avisos de Contratação e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Novamente, nenhuma contratação semelhante foi encontrada.

Esgotadas as possibilidades de aquisições similares efetuadas pela administração pública, a equipe de planejamento se dedicou na pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de e-mail, nos termos do inciso IV do Art. 5º da Instrução Normativa Seges/Me Nº 65, de 7 de Julho de 2021. Foi realizada uma ampla pesquisa de mercado, através de contato com fornecedores e por meio de sítios de representantes na internet.

Após um estudo inicial, foram identificados como potenciais fabricantes do objeto deste processo de aquisição, as empresas **ALG Teixeira, Bischoff & CIA, S D C Martins e Erinox Equipamentos**.

Finalmente, o resultado do levantamento foi o seguinte:

Empresas consultadas	Empresas que não responderam no prazo	Empresas que responderam que não tinha capacidade de fornecer	Empresas que apresentaram propostas
04	01	00	03

O **menor preço** dentre os valores pesquisados foi empregado visando a obtenção do melhor custo-benefício para o órgão ou entidade contratante, promovendo a economicidade na utilização dos recursos públicos. Outrossim, a preferência pelo menor valor muitas vezes está alinhada com o interesse público em obter serviços e produtos de qualidade a um custo menor, maximizando os benefícios para a sociedade.

Fazendo uma análise do resultado da metodologia utilizada, é possível inferir que o **objeto da contratação possui características específicas e, por esse motivo, a quantidade de fornecedores é restrita**. Dessa forma, esses itens não podem ser considerados como “itens de prateleira”, isto é, não são facilmente encontrados no mercado.

Ressalta-se que a pesquisa de mercado permanecerá ativa, e poderá ser atualizada com uma proposta de menor valor, até a efetivação do processo em lide, de modo a obedecer o princípio da economicidade.

EM BRANCO



Da Análise Crítica dos Preços Obtidos

É indispensável que a Administração avalie, de forma crítica, a pesquisa de preço obtida junto ao mercado, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados. Esse foi o entendimento proferido pelo TCU no Acórdão 403/2013 – Primeira Câmara.

Desta forma, para obtenção do resultado da pesquisa, não foram considerados os preços excessivamente elevados e os inexecutáveis. Os critérios e parâmetros analisados foram os próprios preços encontrados na pesquisa, a partir de ordenação numérica na qual se buscou excluir aquelas que mais se destoaram dos demais preços pesquisados.

Além disso, outros critérios foram analisados como: especificação do item; quantidade a ser adquirida; mercado a ser pesquisado; e local de venda e de compra. Por fim, o objetivo da presente licitação é reestabelecer as condições de segurança e operação do Navio, visando a realização da XXXVIII Viagem de Instrução de Guardas-Marinha (VIGM), prevista para o 2º semestre de 2024.

Tendo em vista o exposto, em virtude da necessidade de dar maior celeridade na licitação, evitando os riscos salientados anteriormente, faz-se mister realizar o processo licitatório com as condições apresentadas.

Após realizados todos os procedimentos previstos nas legislações e instruções normativas, chega-se ao menor valor para esta aquisição de **R\$ 207.500,00 (duzentos e sete mil e quinhentos reais)**, conforme demonstrado no Mapa Comparativo de Preços e Pesquisa de Preços.

Niterói, RJ, na data da assinatura.

NATÃ LAERCIO BARBOSA DA SILVA
Capitão-Tenente (IM)
Equipe de Planejamento

ASSINADO DIGITALMENTE

EM BRANCO

Fundamentado no inciso VIII, art. 75, da Lei no 14.133/21, autorizo a abertura deste processo de contratação direta, por Dispensa de Licitação, observando as normas em vigor.



Niterói, RJ, na data da assinatura.

MARCEL PARREIRAS DE BRAGANÇA ONETO ARAÚJO
Capitão de Mar e Guerra

ASSINADO DIGITALMENTE

EM BRANCO

MARINHA DO BRASIL
NAVIO-ESCOLA BRASIL
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Confecção de câmaras de refrigeração em aço sob medida e manutenção de elevador de provisões, a fim de recuperar os danos causados pelo incêndio ocorrido na cozinha do Navio-Escola "Brasil" na madrugada do dia 24 de janeiro de 2024, de forma que sejam restabelecidas as condições de pleno emprego do Navio, visando a realização da XXXVIII Viagem de Instrução de Guardas-Marinha (VIGM), prevista para o 2º semestre de 2024.

Item	Descrição	CÓDIGO (CATSER)	UF	QTDE TOTAL	COT. 1	COT. 2	COT. 3	VALOR MÉDIO	MENOR PREÇO	VALOR TOTAL
1	Mini câmara para resfriados com - painel em chapa de aço carbono pintada, núcleo em PIR, antechama, Dimensões (mm) 3000x950x1900, com três portas, estrutura para 90 cubas GN 1/1 X 100MM, com 3 evaporadores de 1 ventilador, duas unidades condensadoras de 2 hp, R404A, painel de comando com suporte sitrad, válvula de expansão eletrônica. Unidades condensadoras instaladas na área técnica dentro do refeitório da GM, passagem de tubulações por conta do fornecedor. Equipamento fabricado e montado Sobmedida dentro do NE Brasil.	22462	UN	1	R\$ 125.000,00	R\$ 135.000,00	R\$ 148.500,00	R\$ 136.166,67	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00
2	Câmara de fermentação em painel de chapa de aço carbono pintada compatível com assadeiras 60x80cm ou bandejas 40x60cm. Dimensões (mm): 2500mm x 950mm x 1900mm, painel de comando com suporte sitrad, unidade condensadoras instaladas na área técnica dentro do refeitório da GM, passagem de tubulações por conta do fornecedor. Equipamento fabricado e montado Sobmedida dentro do NE Brasil.	22462	UN	1	R\$ 60.000,00	R\$ 62.000,00	R\$ 71.900,00	R\$ 64.633,33	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
3	Manutenção elétrica e mecânica em elevador de provisões com substituição de peças.	3557	UN	1	R\$ 22.500,00	R\$ 24.500,00	R\$ 26.600,00	R\$ 24.533,33	R\$ 22.500,00	R\$ 22.500,00

Niterói, RJ, na data da assinatura.

TOTAL	R\$ 207.500,00
-------	----------------

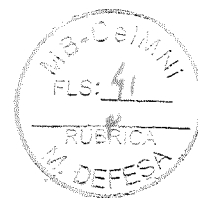
Documento assinado digitalmente
gov.br NATA LAERCIO BARBOSA DA SILVA
Data: 05/03/2024 00:06:53-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

NATÃ LAERCIO BARBOSA DA SILVA
Capitão-Tenente (IM)
Encarregado da Divisão I-2

COTAÇÃO EMPRESA - 38.028.458/0001-21 ALG TEIXEIRA LTDA
COTAÇÃO EMPRESA - 08.022.270/0001-05 BISCHOFF & CIA LTDA
COTAÇÃO EMPRESA - 22.955.070/0001-36 S D C MARTINS COM. E SERVIÇOS LTDA



EM BRANCO



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 22.955.070/0001-36 DUNS®: 943812129
Razão Social: S D C MARTINS COMERCIO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: B.S.G BERNARDO SERVICOS GABRIEL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/12/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	19/08/2024	Automática
FGTS	Validade:	20/03/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	09/03/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

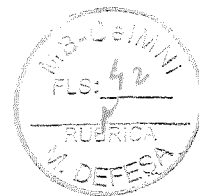
Receita Estadual/Distrital	Validade:	07/07/2024
Receita Municipal	Validade:	25/08/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2025

EM BRANCO



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 38.028.458/0001-21
Razão Social: ALG TEIXEIRA LTDA
Nome Fantasia: ALG COMERCIO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 07/09/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	03/06/2024	Automática
FGTS	Validade:	20/03/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	27/07/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	04/03/2024
Receita Municipal	Validade:	04/06/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024

EM BRANCO



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 08.022.270/0001-05 DUNS®: 898486784
Razão Social: BISCHOFF & CIA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 19/04/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	18/06/2024	Automática
FGTS	Validade:	20/03/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	25/05/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	16/03/2024
Receita Municipal	Validade:	01/04/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024

EM BRANCO

PROPOSTA COMERCIAL

Itaguaí, 04 de março de 2024

CONTRATANTE: Navio Escola Brasil

CNPJ: 00.394.502/0259-96

A/C: Cap. Natã Laercio

LOCAL: Cozinha

NAVIO-ESCOLA "BRASIL" **RELAÇÃO DE ITENS PARA COTAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mini câmara para resfriados com - painel em chapa de aço carbono pintada, núcleo em PIR, antechama, Dimensões (mm) 3000x950x1900, com três portas, estrutura para 90 cubas GN 1/1 X 100MM, com 3 evaporadores de 1 ventilador, duas unidades condensadoras de 2 hp, R404A, painel de comando com suporte sitrad, válvula de expansão eletrônica. Unidades condensadoras instaladas no deck superior, passagem de tubulações por conta do fornecedor. Equipamento fabricado e montado Sobmedida dentro do NE Brasil.	UN	1	R\$ 148.500,00	R\$ 148.500,00
2	Câmara de fermentação em painel de chapa de aço carbono pintada compatível com assadeiras 60x80cm ou bandejas 40x60cm. Dimensões (mm): 2500mm x 950mm x 1900mm, painel de comando com suporte sitrad, unidade condensadoras instaladas no deck superior, passagem de tubulações por conta do fornecedor. Equipamento fabricado e montado Sobmedida dentro do NE Brasil.	UN	1	R\$ 71.900,00	R\$ 71.900,00
3	Manutenção elétrica e mecânica em elevador de provisões com substituição de peças.	UN	1	R\$ 26.600,00	R\$ 26.600,00



VALOR TOTAL: 247.000,00

FORMA DE PAGAMENTO: A COMBINAR

PIX: 22.955.070/0001-36

DADOS BANCARIO: BANCO ITAU AG 9326 C/C 31776-6

Obrigações da BSG

Todos os materiais para a execução do serviço

EPI para cada profissional de acordo com a função exercida EPC para área a ser realizado o trabalho

Assim como suporte técnico e direitos legais de seus empregados

BSG manutenção e automação.

Atenciosamente,

Sergio Martins
Departamento Técnico
CPF: 096.427.937-17

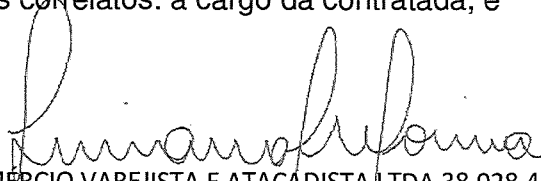
Sérgio Martins

Técnico/Gerente

Atendendo a vossa solicitação, segue proposta para fornecimento dos materiais descritos abaixo:

ID	ITEM	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Mini câmara para resfriados com - painel em chapa de aço carbono pintada, núcleo em PIR, antechama, Dimensões (mm) 3000x950x1900, com três portas, estrutura para 90 cubas GN 1/1 X 100MM, com 3 evaporadores de 1 ventilador, duas unidades condensadoras de 2 hp, R404A, painel de comando com suporte sitrad, válvula de expansão eletrônica. Unidades condensadoras instaladas na área técnica dentro do refeitório da GM, passagem de tubulações por conta do fornecedor. Equipamento fabricado e montado Sobmedida dentro do NE Brasil.	1	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00
2	Câmara de fermentação em painel de chapa de aço carbono pintada compatível com assadeiras 60x80cm ou bandejas 40x60cm. Dimensões (mm): 2500mm x 950mm x 1900mm, painel de comando com suporte sitrad, unidade condensadoras instaladas na área técnica dentro do refeitório da GM, passagem de tubulações por conta do fornecedor. Equipamento fabricado e montado Sobmedida dentro do NE Brasil	1	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
3	Manutenção elétrica e mecânica em elevador de provisões com substituição de peças	1	R\$ 22.500,00	R\$ 22.500,00
TOTAL DA PROPOSTA:				R\$ 207.500,00

1. Prazo de entrega: 30 dias;
2. Local de entrega: Navio-Escola "Brasil", situado na Ilha de Mocanguê, s/nº, Ponta D'Areia, Niterói;
3. Instalação e montagem do bem ou execução do serviço: a cargo da contratada;
4. Descrição e quantidade contratada: de acordo com a relação anexa a este e-mail;
5. Forma de pagamento: Ordem Bancária;
6. Prazo de pagamento: 30 dias;
7. Frete e de demais custos correlatos: a cargo da contratada; e
8. Garantia: 12 meses.


ALG COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA 38.028.458/0001-21
Rua Marechal Abreu Lima, 383-A - Realengo - Rio de Janeiro
Tel.: (21) 96908-5082 - alg@algcomercio.com

EM BRANCO

Proposta Nº 1048

Para

NAVIO ESCOLA BRASIL
CNPJ: ,

Número da Proposta 1048

Data 04/03/2024

1. Prazo de entrega: 30 dias;
2. Local de entrega: Navio-Escola "Brasil", situado na Ilha de Mocanguê, s/nº, Ponta D'Areia, Niterói-RJ;
3. Instalação e montagem do bem ou execução do serviço: a cargo da contratada;
4. Descrição e quantidade contratada: de acordo com a relação anexa a este e-mail;
5. Forma de pagamento: Ordem Bancária;
6. Prazo de pagamento: 30 dias;
7. Frete e de demais custos correlatos: a cargo da contratada;
8. Garantia: 12 meses.

Itens da proposta comercial

Descrição do produto/serviço	Código	Un	Qtd.	Preço un.	Preço total
Mini câmara para resfriados		UND	1,00000	135.000,00000	135.000,00
Câmara de fermentação		UND	1,00000	62.000,00000	62.000,00
Manutenção elétrica e mecânica em elevador de provisões		UND	1,00000	24.500,00000	24.500,00

Outros itens ou serviços

1 - Mini câmara para resfriados com - painel em chapa de aço carbono pintada, núcleo em PIR, antechama, Dimensões (mm) 3000x950x1900, com três portas, estrutura para 90 cubas GN 1/1 X 100MM, com 3 evaporadores de 1 ventilador, duas unidades condensadoras de 2 hp, R404A, painel de comando com suporte sitrad, válvula de expansão eletrônica. Unidades condensadoras instaladas na área técnica dentro do refeitório da GM, passagem de tubulações por conta do fornecedor. Equipamento fabricado e montado Sobmedida dentro do NE Brasil.

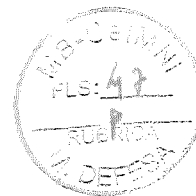
2 - Câmara de fermentação em painel de chapa de aço carbono pintada compatível com assadeiras 60x80cm ou bandejas 40x60cm. Dimensões (mm): 2500mm x 950mm x 1900mm, painel de comando com suporte sitrad, unidade condensadoras instaladas na área técnica dentro do refeitório da GM, passagem de tubulações por conta do fornecedor. Equipamento fabricado e montado Sobmedida dentro do NE Brasil

3 - Manutenção elétrica e mecânica em elevador de provisões com substituição de peças

Nº de Itens	Soma das Qtde	Total outros itens	Total dos itens	Frete	Total da proposta
3,00	3	0,00	221.500,00	0,00	221.500,00

At.te., Alessandro Bischoff
Comercial

EM BRANCO



MARINHA DO BRASIL

NAVIO-ESCOLA "BRASIL"

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE ATIVIDADE DE CUSTEIO

De acordo com o inciso V, do art. 2º da Portaria no 7.828 de 2022 do Ministério da Economia e o Decreto no 10.193/2019, declaro que o objeto do processo 63259.000403/2024-22 não se enquadra como atividade de custeio, tendo em vista que corresponde ao atendimento da necessidade relacionada ao emprego e aprestamento da força.

Niterói, RJ, na data da assinatura.

MARCEL PARREIRAS DE BRAGANÇA ONETO ARAÚJO

Capitão de Mar e Guerra

Ordenador de Despesas

ASSINADO DIGITALMENTE

EM BRANCO



MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM NITERÓI

20/086.13

PORTARIA Nº 16 /CeIMNi, DE 13 DE JULHO DE 2022.

O DIRETOR DO CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM NITERÓI, no uso das atribuições e, de acordo com o disposto no Art. 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolve:

Art. 1º Designar os militares abaixo mencionados para exercerem as funções de Pregoeiros e Membros da Equipe de Apoio deste Centro de Intendência, e processar os atos referentes às licitações na modalidade Pregão Eletrônico, cumprindo o previsto na legislação pertinente.

PREGOEIROS
CC (IM) 01.0513.42 OSMAR JUNIO DA SILVA XISTO
CT (IM) 07.4466.16 AMANDA DE CARVALHO ANDRADE PEREIRA
CT (IM) 05.1364.40 PAULA CARVALHO DE OLIVEIRA RODRIGUES
1ºSG-AD 00.0555.81 ANDERSON SATURNINO ALVES
1ºSG-ES 01.0241.67 RONEI MORAIS DA SILVA
3ºSG-PL 86.7779.55 JOSÉ MARQUES DE LIMA JUNIOR
3ºSG-CN 10.0190.31 CASSIO BATISTA DE ALMEIDA
3ºSG-AD 13.1275.75 LUÍSA GIL DO AMARAL OLIVEIRA
3ºSG-AD 14.1486.17 JENIFFER TRAVASSOS LOUVEM
CB-ET 98.1466.37 MARCUS A. RIBEIRO DE ABREU JUNIOR
CB-EI 15.0320.86 JOSUÉ PEÇANHA CAETANO

63512.001241/2022-30

MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO	
CT (IM) 13.0807.50	IGOR HENRIQUE DA COSTA ANDRÉ
SO-OR 87.3832.84	ANDERSON DOS SANTOS BARROS
SO-SI 96.0214.03	FREDERICO SOARES SALVATO
1º SG-MA 98.0187.28	WANDERSON LUIZ DA CRUZ SOUSA
3º SG-MT 08.0335.01	RODRIGO ROCHA DE FREITAS
3º SG-AM 09.0142.76	ANDRÉ HENRIQUE DE OLIVEIRA PAULO
3º SG-AR 09.0212.99	GEORGE DANILO RODRIGUES BEZERRA
3º SG-AR12.0383.34	WESLEY DA SILVA MELO BRAGA
CB-MO 14.0315.31	ALEX BRUNO DA SILVA
CB-OR 14.0344.25	HOMERO CORREIA NETO
CB-ES 15.0488.53	FILIPPE MARTINS BRITO
CB-RM2-AD 21.0399.25	TÁCILA PLÍNIO DE FREITAS
MN-QPA 20.0245.41	JONATHAS LUIZ BASTOS BAPTISTA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 8, de 09 de março de 2022.

RÔMULO CÉSAR DUARTE DE OLIVEIRA
Capitão de Mar e Guerra (IM)
Diretor

ASSINADO DIGITALMENTE

Distribuição:
CeIMNi-20
Arquivo



MARINHA DO BRASIL



CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM NITERÓI

02/089.4

63512.000788/2021-37

PORTARIA N° 26/CeIMNi, DE 14 DE JULHO DE 2023.

O DIRETOR DO CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM NITERÓI, no uso das atribuições conferidas pelo inciso 1.4.2, alíneas e e g, da SGM-301 (8ª Revisão – MOD.1) - Normas sobre Administração Financeira e Contabilidade, resolve:

Art. 1º Designar, a partir de 14JUL2023, o Capitão de Mar e Guerra (IM) 99.2036.93 CARLOS ROBERTO KERBER para exercer a função de Ordenador de Despesas do Centro de Intendência da Marinha em Niterói.

Art. 2º Fica revogada a Portaria n° 18, de 2 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

CARLOS ROBERTO KERBER
Capitão de Mar e Guerra (IM)
Diretor

ASSINADO DIGITALMENTE

Distribuição:
CCIMAR
Arquivo

63512.001183/2023-25

EM BRANCO



MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM NITERÓI

20/089.4

PORTARIA Nº 6/CeIMNi, DE 9 DE MARÇO DE 2022.

O DIRETOR DO CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM NITERÓI, no uso das atribuições e, de acordo com o disposto no Art. 6º, inciso XVI, da Lei nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar os militares abaixo mencionados para compor a Comissão Permanente de Licitação (CPL) do CeIMNi, destinada a processar e julgar os processos licitatórios, cumprindo as normas previstas na legislação pertinente e nesta Portaria.

PRESIDENTE	CC (IM) 01.0513.42 OSMAR JUNIO DA SILVA XISTO
MEMBROS	CC (IM) 02.1570.47 SÉRGIO ROBERTO FONSECA DE ALMEIDA JUNIOR CT (IM) 07.4466.16 AMANDA DE CARVALHO ANDRADE PEREIRA CT (IM) 13.0807.50 IGOR HENRIQUE DA COSTA ANDRÉ CT (IM) 05.1364.40 PAULA CARVALHO DE OLIVEIRA RODRIGUES
MEMBROS SUBSTITUTOS	CC (IM) 86.5661.56 MARCELO OLIVEIRA DOS SANTOS CT (IM) 86.3657.46 PÉRICLES DIAS DE SOUZA JÚNIOR CT (IM) 14.0899.71 LOURANA RODRIGUES CAMPOS FARIAS
ASSESSORES TÉCNICOS	CT (IM) 03.0286.07 CAIO RODRIGO CUNHA DAMASCENO DE SIQUEIRA 1º Ten (QC-IM) 13.1289.06 DANIELE ANASTACIA SANTOS DE OLIVEIRA 1º Ten (QC-IM) 17.0561.01 PAULA LUCIA GOMES DA SILVA 1º Ten (QC-IM) 17.0559.89 CAMILA PIRES DE OLIVEIRA COSTA 1º Ten (RM2-T) 17.0912.33 FERNANDA BORGES XAVIER

63512.000233/2022-76

Continuação da Port nº 6/2022, do CelMNI.

Parágrafo único. Na eventual ausência do Presidente, o Oficial mais antigo presente exercerá a função de presidente da CPL.

Art. 2º À CPL compete especialmente:

- a) julgar as propostas dos processos licitatórios, exceto os realizados na modalidade Pregão;
- b) promover diligências, por intermédio de um ou mais de seus componentes, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos limites da lei; e
- c) tomar as medidas legais destinadas ao regular procedimento licitatório.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na presente data.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 12, de 18 de maio de 2021, deste Centro de Intendência.

RÔMULO CÉSAR DUARTE DE OLIVEIRA

Capitão de Mar e Guerra (IM)

Diretor

ASSINADO DIGITALMENTE

Distribuição:

CelMNI-10

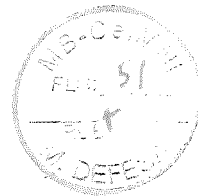
CelMNI-20

CelMNI-30

CelMNI-40

CelMNI-50

Arquivo



MARINHA DO BRASIL

COMANDO DE OPERAÇÕES NAVAIS

12.1/080.1

62087.005430/2016-38

PORTARIA Nº 12/ComOpNav, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

Subdelega competência às autoridades mencionadas para baixar atos administrativos.

O COMANDANTE DE OPERAÇÕES NAVAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 180/MB, de 16 de julho de 2001, e pela Portaria nº 237/MB, de 3 de agosto de 2016, resolve:

Art. 1º Subdelegar competência aos Comandante em Chefe da Esquadra, Comandante da Força de Fuzileiros da Esquadra, Comandantes dos Distritos Navais, Comandante Naval de Operações Especiais e ao Comandante do Centro Integrado de Segurança Marítima para:

§ 1º conceder, em caráter final, aos servidores civis, no âmbito da cadeia de comando, as seguintes licenças:

- I - para tratamento de saúde;
- II - por motivo de doença em pessoa da família;
- III - para o serviço militar;
- IV - para capacitação;
- V - à gestante e à adotante;
- VI - paternidade;
- VII - por acidente em serviço ou doença profissional; e
- VIII - prêmio por assiduidade, para os servidores que adquiriram o direito até 15OUT1996, na forma da legislação em vigor naquela data.

§ 2º interromper férias de servidor por necessidade do serviço, na sua esfera de atuação;

§ 3º baixar atos relativos à designação de pessoal da MB, na qualidade de Organização Militar Vinculada (OMV), para as seguintes missões no exterior, que constem dos programas anuais de conclaves e programas anuais de intercâmbios, aprovados pelo CEMA, enquadradas como eventuais ou transitórias, com duração inferior a seis meses:

- a) conclaves não-governamentais; e
- b) intercâmbios.

§ 4º designar e dispensar substitutos eventuais e responsáveis pelo expediente; e

§ 5º autorizar o afastamento de civil e militar, no âmbito nacional, para participação em conferências, congressos, cursos, treinamentos e eventos similares e baixar atos relativos à designação de pessoal da MB, indicado por OMV, que constem dos programas de conclaves no país aprovados pelo CEMA.

Art. 2º Subdelegar competência aos Comandante em Chefe da Esquadra, Comandante da Força de Fuzileiros da Esquadra, Comandante Naval de Operações Especiais e Comandantes dos Distritos Navais para:

§ 1º aprovar as Organizações de Combate e Organizações Administrativas das Organizações Militares subordinadas;

§ 2º designar os meios componentes da Força de Emprego Rápido;

§ 3º aprovar os regulamentos das OM subordinadas, exceto para as OM que possuam regulamento único, o qual continuará a ser aprovado por este ODS;

§ 4º baixar atos relativos à designação de militares e à prorrogação de prazo para prestação de tarefa por tempo certo, bem como suas exonerações, sendo vedada a subdelegação;

§ 5º conceder férias atrasadas no âmbito da cadeia de comando, sendo autorizada a subdelegação exclusivamente aos Oficiais-Generais Titulares de OM da cadeia de comando; e

§ 6º aprovar, quanto à conveniência e oportunidade, e assinar, em nome do Comandante da Marinha, os acordos e atos, inclusive seus documentos decorrentes, obedecidas as disposições legais em vigor, as diretrizes e instruções específicas que regulem sua elaboração, relacionados a contratos cujo valor total exija Concorrência ou Pregão, no mesmo valor exigido para Concorrência – mesmo quando esta for dispensada, dispensável ou inexigível – bem como contratos de Concessão de Uso e de Direito Real de Uso, de qualquer valor.

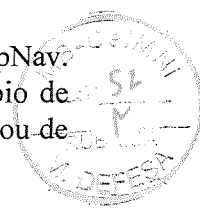
Art. 3º Subdelegar competência aos Comandantes dos Distritos Navais para:

§ 1º designar práticos militares para embarque em navios mercantes em viagens no País e em viagens no exterior enquadradas no art. 12, parágrafo único, alíneas a, b, e c da Lei nº 5.809/1972;

§ 2º baixar os atos de promoção a Segundo-Tenente dos Guardas-Marinha incorporados e de promoção a Primeiro-Tenente dos oficiais prestando Serviço Militar (SM), bem como baixar as instruções peculiares aos estágios nas OM;

§ 3º autorizar o traslado de corpos, para a localidade solicitada pela família, de militares e servidores civis da ativa que falecerem em acidente de serviço e, para a localidade de origem, de pensionistas de militares que falecerem em órgãos hospitalares, para os quais tenham sido removidos por determinação de médicos da MB; e

Continuação da Port nº 12/2020, do ComOpNav.
§ 4º coordenar, mantendo o GCM e este ODS informados, o apoio de pessoal, viatura e batedores, com a finalidade de realizar segurança do Ministro da Defesa ou de autoridades estrangeiras e comitivas, nos Distritos Navais.



Art. 4º Subdelegar competência ao Comandante do 1º Distrito Naval para processar e executar a gestão administrativa do veículo de propriedade do Ministério da Defesa.

Art. 5º Autorizar a subdelegação de competência aos Titulares de OM da cadeia de comando, quando julgado aplicável.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Art. 7º Revoga-se a Portaria nº 122, de 29 de novembro de 2016.

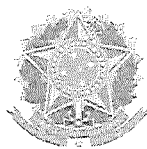
LEONARDO PUNTEL
Almirante de Esquadra
Comandante de Operações Navais
GUSTAVO LOPES DA SILVA FREITAS
Capitão-Tenente (FN)
Assistente

AUTENTICADO DIGITALMENTE

Distribuição:

CGAEM
CGCFN
CISMAR
Com1ºDN
Com2ºDN
Com3ºDN
Com4ºDN
Com5ºDN
Com6ºDN
Com7ºDN
Com8ºDN
Com9ºDN
ComemCh
ComFFE
CoNavOpEsp
DAdM (Bol MB)
DGMM
DGPM
DPCvM
EMA
GCM
PAPEM
SGM
ComOpNav-10
ComOpNav-12
ComOpNav-12.1
Arquivo

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA

MARINHA DO BRASIL

41/004



PORTARIA MB/MD Nº 38, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

Fixa diretrizes para licitações, acordos e atos administrativos no âmbito do Comando da Marinha e delega competência para a aprovação e assinatura de acordos em geral e atos administrativos, além de cuidar da competência para autorizar contratações que envolvam atividade de custeio e locações de imóveis, dentre outras providências.

O COMANDANTE DA MARINHA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, o § 1º e o inciso XVI do art. 26, do anexo I ao Decreto nº 5.417, de 13 de abril de 2005, resolve:

Art. 1º Delegar as competências constantes dos Anexos desta Portaria às autoridades neles indicadas, conforme os critérios a seguir:

I - Anexo A

Licitações, acordos e atos administrativos praticados a partir da vigência da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e aqueles praticados nos dois primeiros anos de sua vigência - desde que adotado o regime da nova lei;

II - Anexo B

Licitações, acordos e atos administrativos praticados sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, durante os primeiros dois anos de vigência da Lei nº 14.133/2021;

Parágrafo único - São considerados para os fins desta Portaria:

I - licitações: todas as modalidades licitatórias previstas em legislação geral e especial;

II - acordos: contratos administrativos, contratos privados da Administração Pública, convênios e acordos de parceria;

III - atos administrativos: permissão de uso e autorização de uso;

IV - contratos privados da Administração Pública: contratos regidos pelo Direito Privado tais como comodato, doação (quando a Organização Militar (OM) for donatária) e locação (quando a OM for locatária); e

V - acordos de parceria: acordos congêneres ao convênio, cujo regime é de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, tais como: Termos de

61001.000064/2022-17

Colaboração, Termos de Fomento e Contratos de Repasse.

Art. 2º Ficam revogadas a Portaria nº 434/MB/1995, de 17 de agosto de 1995, a Portaria nº 86/MB/2020, de 25 de março de 2020, a Portaria nº 180/MB/2001, de 16 de julho de 2001, publicada em anexo à Portaria nº 285/MB, de 28 de setembro de 2020, no Diário Oficial da União nº 187 de 29 de setembro de 2020, seção 1, página 15, e a Portaria MB/MD nº 16/2021, de 10 de maio de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de abril de 2022.

ALMIR GARNIER SANTOS
Almirante de Esquadra
Comandante da Marinha
BRUNO MENDES DE ARRUDA
Capitão de Corveta (T)
Encarregado da Divisão de Secretaria e Comunicações

AUTENTICADO DIGITALMENTE

Distribuição:
DAdM (Bol MB)
Lista: 1
Arquivo



MARINHA DO BRASIL



COMANDO EM CHEFE DA ESQUADRA

02.3/089.4

PORTARIA Nº 82/ComemCh, DE 14 DE ABRIL DE 2022.

Subdelega competência ao Diretor do Centro de Intendência da Marinha em Niterói.

O COMANDANTE EM CHEFE DA ESQUADRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, inciso II, alínea a e § 1º, dos anexos A e B da Portaria MB/MD nº 38/2022, de 21 de março de 2022, resolve:

Art.1º Subdelegar competência ao Diretor do Centro de Intendência da Marinha em Niterói para aprovar, quanto à conveniência e oportunidade, e assinar, em nome do Comandante da Marinha, os contratos administrativos, inclusive seus documentos decorrentes, cujos valores totais sejam inferiores a R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais) ressalvadas as situações previstas no art. 6º dos anexos A e B da Portaria MB/MD nº 38/2022, de 21 de março de 2022.

Art. 2º A presente subdelegação é de competência pessoal e intransferível.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 36, de 16 de março de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

ARTHUR FERNANDO BETTEGA CORRÊA

Vice-Almirante

Comandante em Chefe

AMARO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR

Capitão-Tenente (AA)

Ajudante de Ordens

AUTENTICADO DIGITALMENTE

Distribuição:

BNRJ, CASOP, CeIMNi, CMEM, ComDiv-1, ComDiv-2, ComForS, ComForSup, DAdM (BoI MB), UMEsq e Arquivo.

62084.001708/2022-76

EM BRANCO



MARINHA DO BRASIL

COMANDO DE OPERAÇÕES NAVAIS

24/089.4

PORTARIA Nº 128/ComOpNav, DE 8 DE AGOSTO DE 2022.

Subdelega competência às autoridades mencionadas para autorizarem a celebração de novos contratos administrativos ou a prorrogarem contratos em vigor, relativos às atividades de custeio.

O COMANDANTE DE OPERAÇÕES NAVAIS, no uso da atribuição que lhe confere o § 2º, art. 5º, do anexo A, da Portaria nº 38, de 21 de março de 2022, do Comandante da Marinha, resolve:

Art. 1º Subdelegar competência ao Comandante em Chefe da Esquadra, ao Comandante da Força de Fuzileiros da Esquadra, aos Comandantes dos Distritos Navais e aos demais Titulares de Organizações Militares do Setor Operativo, chefiados por Almirantes, para autorizar a celebração de novos contratos administrativos ou a prorrogação de contratos em vigor, relativos às atividades de custeio, com valores iguais ou inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 80/ComOpNav, de 26 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

MARCOS SAMPAIO OLSEN
Almirante de Esquadra
Comandante de Operações Navais
LÚCIA MURRER DE F. STURTZ
Capitão de Corveta (T)
Assistente

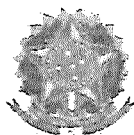
AUTENTICADO DIGITALMENTE

Distribuição:

Lista: 8, EMA, GCM, SGM, ComOpNav-09, ComOpNav-20, ComOpNav-24 e Arquivo.

62087.001209/2022-59

EM BRANCO



MARINHA DO BRASIL

NAVIO-ESCOLA "BRASIL"

40/033.11



PORTARIA Nº 24/NEBrasil, DE 5 DE MARÇO DE 2024.

Designa militares para constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação.

O COMANDANTE DO NAVIO-ESCOLA "BRASIL", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, resolve:

Art. 1º Designar os militares abaixo mencionados para constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação para aquisição de material de copa e cozinha, para estudos preliminares, com o objetivo de subsidiar o Planejamento da Contratação:

POSTO	NIP	NOME	FUNÇÃO
CC (IM)	04.0412.41	THIAGO PIRES FERREIRA SCALERCIO	Chefe do Depto. de Intendência
CT (IM)	10.0233.72	NATÃ LAERCIO BARBOSA DA SILVA	Encarregado da Divisão "I-2"
1ºTen (T)	16.1504.73	LAURA DE ANDRADE MOURA	Ajudante da Divisão "I-2"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

MARCEL PARREIRAS DE BRAGANÇA ONETO ARAÚJO
Capitão de Mar e Guerra
Comandante

ASSINADO DIGITALMENTE

Distribuição:
CelMNI
Arquivo

63259.000400/2024-99

EM BRANCO



MARINHA DO BRASIL

NAVIO-ESCOLA "BRASIL"

03/089.4.01

Travessia Santos, SP - Niterói, RJ, na data da assinatura.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15/2024

Assunto: Passagem e Assunção de Função de Agentes Responsáveis

Para conhecimento deste Navio e devidos fins, torno público o seguinte:

1. PASSAGEM DE FUNÇÃO DE AGENTES RESPONSÁVEIS

De acordo com a alínea b, do inciso 1.4.5 da SGM-301 - NORMAS SOBRE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE (9ª Revisão), os militares abaixo mencionados passarão suas funções, a partir de 18JAN2024, conforme especificado:

- 1.1. CMG 87.2640.56 CAIO GERMANO CARDOSO
Ordenador de Despesa
- 1.2. CF 87.3014.15 HAGLER MEDEIROS JULIANELLI
Agente Fiscal
- 1.3. CT (IM) RODRIGO DA SILVA CUNHA MARQUES
Gestor Patrimonial, Agente de Pagamento, Agente e Homologador de PAG-IMED
- 1.4. CT (IM) 09.0233.64 RODOLFO JERÔNIMO FREIRE SOUSA
Gestor de Municiameto

2. ASSUNÇÃO DE FUNÇÃO DE AGENTES RESPONSÁVEIS

De acordo com a alínea b, do inciso 1.4.5 da SGM-301 - NORMAS SOBRE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE (9ª Revisão), os militares abaixo mencionados assumirão suas funções, a partir de 19JAN2024, conforme especificado:

- 1.1. CMG 06.3284.31 MARCEL PARREIRAS DE BRAGANÇA ONETO ARAÚJO
Ordenador de Despesa
- 1.2. CF 96.0302.08 FELIPE PORTO DA SILVA
Agente Fiscal
- 1.3. CT (IM) 09.0233.64 RODOLFO JERÔNIMO FREIRE SOUSA
Gestor Patrimonial, Agente de Pagamento, Agente e Homologador de PAG-IMED
- 1.4. CT (IM) 10.0233.72 NATÃ LAERCIO BARBOSA DA SILVA
Gestor de Municiameto

CAIO GERMANO CARDOSO
Capitão de Mar e Guerra
Comandante

ASSINADO DIGITALMENTE

Distribuição:

CelMNi, ComForSup, NEBrasil-03, NEBrasil-031, NEBrasil-40, NEBrasil-41, NEBrasil-42, NEBrasil-55 e Arquivo

63259.000068/2024-62

EM BRANCO



012/04.21	MARINHA DO BRASIL CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM NITERÓI ASSESSORIA JURÍDICA	06/03/2024
-----------	---	------------

NOTA TÉCNICA N° 13/2024

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n° 63259.000403/2024-22

OBJETO: Processo de Dispensa de Licitação para a confecção de câmaras de refrigeração em aço sob medida e manutenção de elevador de provisões para o Navio-Escola Brasil.

Tendo em vista o encaminhamento do documento em epígrafe à CJU-RJ, para aprovação quanto aos aspectos jurídicos, esta Assessoria realizou a presente análise, relativa à adequação dos seus termos à legislação vigente, à SGM-102 – 5ª revisão (Normas sobre Licitações, Acordos e Atos Administrativos da Marinha do Brasil), aprovada em 24/10/2013, pelo Secretário-Geral da Marinha, e às Portarias Normativas n° 1.068, de 08/09/2005, e n° 1.243, de 21/09/2006, ambas do Ministério da Defesa (MD), cabendo registrar os seguintes tópicos:

1- Da Previsão e Obrigatoriedade Normativa da Nota Técnica

A nota técnica integra o processo e possui o escopo de orientar a Autoridade quanto à conformidade jurídica do procedimento em questão. Isso significa que a análise se restringe aos aspectos de ordem legal, de modo que o exame das questões de mérito (ponderação dos aspectos relativos à conveniência e a oportunidade da prática do ato) e dos aspectos técnicos não jurídicos são estranhos à finalidade deste documento.

Nesse sentido, prevê o item 6.3.1 da SGM-102:

“Os processos a serem encaminhados às CJU nos Estados, aos Advogados da União e aos Assistentes Jurídicos da União, lotados nas respectivas áreas de jurisdição, devem ser instruídos com Nota Técnica, a ser elaborada pelos Oficiais bacharéis em Direito componentes das Assessorias Jurídicas das OM (que assinarão a nota como “Analistas”). Tal nota, que integra o processo enviado para apreciação, deverá conter análise técnico-jurídica pormenorizada, em conformidade com as disposições normativas desta publicação, as Portarias Normativas nº 1.068/MD/2005, e nº 1.243/MD/2006, jurisprudência emanada pelo Tribunal de Contas da União e pelo Poder Judiciário, bem como, quando houver necessidade, doutrina especializada, com a finalidade de facilitar a análise jurídica final, uma vez que permite que a OM interessada realize os acertos devidos, com encaminhamento de uma minuta correta.” (Grifos nossos)

Além disso, necessário ressaltar que, pelo fato de integrar o processo, a nota técnica recebe numeração e não deve conter rasuras. Qualquer solicitação ou informação inerente ao processo deverá ser feita por intermédio de despacho, incluído no processo. Lembrando, ainda, a vedação normativa do Ministério da Defesa de retirada de folha, que somente ocorrerá mediante despacho prévio e fundamentado da Autoridade competente (Comandante/Diretor da OM), ex vi da portaria nº 1.243, de 21 de setembro de 2006, do Ministério da Defesa:

“Art. 8º As folhas dos processos serão numeradas em ordem crescente, sem rasuras, devendo ser utilizado carimbo próprio para colocação do número, apostado, sempre que possível, no canto superior direito da página, recebendo, a primeira folha, o número 1.

(...)

Art. 23. A desapensação de processos será executada pelo protocolo central ou pelo setorial correspondente, mediante determinação do dirigente da unidade, por meio de despacho.

Art. 24. A retirada de peças ocorrerá onde se encontrar o processo, mediante despacho prévio e fundamentado do dirigente da unidade.

(...)

Art. 28. É vedada a retirada da folha ou peça inicial do processo.”

(Grifos nossos)



Por derradeiro, importante ressaltar que o prazo aplicável para o feito à Assessoria Jurídica é de no máximo 15 (quinze) dias, ex vi do artigo 42 da lei nº 9.784/99, que rege os processos administrativos no âmbito da Administração Pública Federal. *In verbis*:

“Art. 42. Quando deva ser obrigatoriamente ouvido um órgão consultivo, o parecer deverá ser emitido no prazo máximo de quinze dias, salvo norma especial ou comprovada necessidade de maior prazo.” (Grifo nosso)

2- Da Análise Formal

Trata-se de Processo de Dispensa de Licitação para a confecção de câmaras de refrigeração em aço sob medida e manutenção de elevador de provisões para o Navio-Escola Brasil, com fundamento no art. 75, VIII da Lei 14.133, de 2021, no valor de R\$ 207.500,00 (duzentos e sete mil e quinhentos reais).

Foram juntados aos autos documentos visando à abertura da licitação, quais sejam: Comunicação Padronizada do Navio-Escola Brasil; Solicitação e Autorização para início do procedimento de dispensa de licitação; Formalização da Demanda; Orçamentos; Declarações das Empresas (Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF); Termo de Atividade de Custeio; Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação; Declaração de Disponibilidade de Recurso; Estudo Técnico Preliminar nº 27/2024; Lista de Verificação; Mapa Comparativo de Preço; Metodologia da Obtenção do Preço de Referência; Matriz de Gerenciamento de Riscos e Termo de Referência.

Processo encaminhado para esta Assessoria Jurídica, em **05 de março de 2023**, para análise de sua conformidade e emissão de nota técnica, em cumprimento ao item 3.3 da Portaria MB/MD nº 27/2021.

3- Da Análise Jurídica:

Preliminarmente, cabe salientar que o Centro de Intendência da Marinha em Niterói (CeIMNi) exerce a centralização da obtenção das Organizações Militares Apoiadas (OMAp), no âmbito do Complexo Naval de Mocanguê, conduzindo os processos licitatórios, de acordo com o previsto na NORMESQ 50-05 A, do Comando em Chefe da Esquadra.

PSX

Acerca das demais formalidades do processo licitatório em análise, destaca-se:

4- Dos Requisitos Formais

4.1- Da regularidade da formação do processo

Os processos administrativos que versem sobre licitações, contratações e termos aditivos, ajustes e outros congêneres possuem forma determinada e, portanto, devem observar as formalidades exigidas na Lei nº 9.784/1999, na SGM-105, nas Portarias nº 1.243/MD/2006, 1.342, de 17 de março de 2021 e nº 1.677/MJ/MPOG/2015 e na Orientação Normativa nº 2, de 01 de abril de 2009, da AGU.

Para tanto, deverão ser iniciados com a devida autuação e protocolização, juntando-se, cronologicamente, os documentos pertinentes, sendo que cada volume deverá conter os respectivos termos de abertura e encerramento, contendo, na medida do possível, no máximo, 200 folhas, todas numeradas em sequência.

Dessa forma, verifica-se que não consta no processo o Termo de Autuação, não estando de acordo com a Lei do Processo Administrativo Federal e demais normas infralegais.

Sugere-se a juntada ao processo do Termo de Autuação, com a correta numeração do processo, e os termos de abertura e de encerramento, na forma da Orientação Normativa da AGU nº 2/2009.

Destaca-se, ainda, a imprescindibilidade em se adotar os modelos delineados pela AGU/CGU disponíveis no site www.agu.gov.br, uma vez que tal uniformização confere maior celeridade na análise dos processos sujeitos à prévia apreciação pela Consultoria Jurídica da União- CJU/RJ, consoante art. 19, IV da Lei nº 14.133/2021, bem como §1º do art. 25 da mesma Lei.

Não é demais destacar a vedação da aplicação combinada da Lei nº 14.133, de 2021, com a Lei nº 8.666, de 1993, Lei nº 10.520, de 2002, e a Lei n.º 12.462, de 2011 (art. 191, da Lei nº 14.133, de 2021).

5- Da Instrução Processual

Verifica-se que a Administração anexou corretamente aos autos o Documento de Formalização da Demanda (sem assinatura), justificando a necessidade da contratação, parte obrigatória do processo de contratação direta, de acordo com o previsto no art. 72, I da Lei nº 14.133/2021. **Sugere-se a assinatura do documento de Formalização da Demanda.**



Outrossim, foram anexados aos autos o Estudo Preliminar demonstrando a necessidade, o objeto, os benefícios e a viabilidade da contratação, conforme os requisitos constantes na Instrução Normativa SEGES nº 58/2022 -, a Matriz de Riscos, Termo de Referência e o Termo de Justificativa de Dispensa da Licitação. Serão abordados posteriormente, de forma separada, os detalhes dos ETP, Mapa de Riscos e do TR.

6- Da Equipe de Planejamento

Verifica-se que a OM não acostou aos autos a Portaria que designa militares para compor Equipe de Planejamento da Contratação, nos termos da IN nº 5, de 26 de maio de 2017, do MPDG. Sugere-se a sua inserção aos autos.

7- Do Estudo Técnico Preliminar

Verifica-se que a OM acostou aos autos o Estudo Técnico Preliminar da contratação (sem assinatura).

Relembra-se que o ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido, as possíveis soluções de mercado, estar alinhado ao instrumento de planejamento da OM e ser elaborado conjuntamente por militares da área técnica e requisitante/equipe de planejamento. Sugere-se a assinatura do documento referente ao Estudo Técnico Preliminar.

8- Do Gerenciamento de Riscos

Verifica-se que a OM acostou aos autos o gerenciamento de riscos da contratação, conforme preconiza o art. 20, II, da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do MPDG. Os responsáveis pelas ações preventivas e de contingência devem ser indicados nominalmente, de forma que seja possível individualizar as condutas e responsabilidades, se alinhando ao princípio da eficiência, conforme doutrina do TCU. Sugere-se a assinatura do documento referente ao gerenciamento de riscos.

9- Do Termo de Referência

Verifica-se que a OM acostou aos autos o Termo de Referência, conforme preconiza o art. 6º, §1º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022.

Destaca-se, nesse sentido, que o Tribunal de Contas da União (TCU) considera que o Termo de Referência e o Projeto Básico são documentos elaborados a partir dos Estudos Técnicos Preliminares e gerenciamento de riscos e devem conter os elementos necessários e suficientes,

com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação, o que fora reafirmado pelo legislador pátrio no art. 6º, XX, da NLL e pelo art. 6º da IN nº 81/2022.

O Termo de Referência caracteriza-se como o documento necessário para a contratação de bens e serviços, o qual deve conter os parâmetros e elementos definidos no inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, salvo melhor juízo, entende-se que o Termo de Referência é o documento adequado para caracterizar o objeto da contratação direta em tela, de acordo com as definições previstas na Lei nº 14.133/2021.

Consta-se que os elementos formais mínimos exigidos pela norma infralegal supracitada foram formalmente atendidos, não cabendo a esta analista a apreciação de mérito.

Sugere-se a assinatura do Termo de Referência.

10- Da Natureza do Serviço

O órgão classifica o objeto contratual como sendo de serviços não comuns conforme subitem 1.2 do Termo de Referência (fl. 02), a ser contratado de forma direta, com fundamento no art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, em razão da urgência, devido ao incêndio ocorrido na cozinha e no refeitório do Navio-Escola "Brasil" na madrugada do dia 24 de janeiro de 2024.

11- Da Atividade de Custeio

Foi classificado o objeto contratual como **não** sendo atividade de custeio, na forma do Decreto nº 10.193/2019, da Presidência da República, no Termo de Justificativa de Atividade de Custeio.

12- Do Valor Estimado da Contratação e da Pesquisa de Preço

Quanto à justificativa do valor da contratação, cabe à Administração demonstrar que o valor estipulado está adequado aos presentes no mercado, não havendo sobrepreço, e que está optando pela proposta mais vantajosa. O valor estimado da contratação consta no documento de relativo ao Mapa Comparativo de Preços, e no item 9 do Termo de Referência, no entanto o valor desse último item não corresponde ao valor constante no Mapa Comparativo de Preços (R\$ 207.500,00). **Sugere-se a correção do item 9 do Termo de Referência.**

A pesquisa de preços se deu conforme a IN SEGES/ME nº 65, de 2021, nos termos do documento referente à Metodologia de Obtenção do Preço de Referência, com base no menor preço pesquisado.



13- Da Autorização para Abertura da Licitação

Não há nos autos a assinatura do documento referente à Solicitação e Autorização para Dispensa de Licitação, pela autoridade competente, na forma do art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021. Sugere-se a sua inserção aos autos.

14- Da Sustentabilidade Ambiental

Há item versando sobre sustentabilidade ambiental, segundo às disposições estabelecidas no Parecer n. 00001/2021/CNS/CGU/AGU e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU (5ª Edição), no documento referente ao Termo de Referência (item 4).

15- Da Minuta do Termo do Contrato

A Lei nº 14.133/2021 esclarece, em seu art. 95, que o instrumento de contrato é obrigatório, cabendo poucas exceções.

A Minuta de Contrato deve ser reflexo das disposições contidas nos documentos principais da fase interna do processo de contratação. A hipótese em tela não se enquadra no art. 95 da Lei 14.133/2021, sendo hipótese de dispensa em razão da urgência da contratação devendo, assim, ser juntada aos autos a minuta do contrato, pois este é obrigatório, salvo os casos previstos em lei.

À vista disso, verifica-se que não fora juntada, aos autos, minuta do termo de contrato, elaborada com base na minuta-padrão desenvolvida pela Advocacia-Geral da União. Sugere-se a sua juntada.

16- Da Contratação Direta

O art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, determina que todas as contratações realizadas pelo Poder Público devem, obrigatoriamente, ser precedidas de procedimento licitatório, ressalvados os casos especificados na legislação.

Ou seja, a regra estabelecida na Constituição Federal é a de que a Administração deverá contratar mediante processo licitatório. Excepcionalmente, é possível a contratação direta, a qual pode se dar nas hipóteses de dispensa ou de inexigibilidade previstas nos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021.

Em termos gerais, a licitação é dispensada nas situações previstas no art. 75 da Lei 14.133/2021, tendo a Administração fundamentado no artigo 75, inciso VIII a contratação direta da

Empresa ALG COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA em razão da emergência que envolve a situação.

Como uma das exceções à regra prevista no artigo 37, XXI, da Constituição Federal, temos o inciso VIII do art. 75, a Lei n.º 14.133, de 2021, que previu a hipótese de dispensa nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento da situação.

Nesse sentido, em se tratando da contratação que visa a manutenção de serviços públicos no risco de sua interrupção, paralelamente à contratação, a Administração deve promover a apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial. Assim, é cabível a contratação direta, mediante dispensa de licitação, desde que o setor competente elabore parecer técnico (artigo 72, III, da Lei n.º 14.133, de 2021) e demonstre documentalmente nos autos, a existência dos seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) situação emergencial ou calamitosa;
- b) urgência de atendimento a situação de risco a prejuízo ou comprometimento da continuidade dos serviços públicos ou da segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares;
- c) contratação direta como meio adequado para afastar o risco;
- d) contratação somente das parcelas necessárias à eliminação do risco; e
- e) contratação com prazo máximo de um ano a contar da data da emergência.

Assim, deve ser evidenciada situação que necessita de atendimento urgente em razão do risco de prejuízo ou comprometimento da continuidade dos serviços públicos ou da segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. Por outro lado, é imprescindível que se evidencie o nexo causal entre a contratação direta e a eliminação do risco de dano com a efetiva demonstração da relação entre a necessidade a ser atendida e a solução concreta adequada.

Nesse sentido, para justificar a natureza da dispensa da licitação, a Administração corrobora que o processo em análise se amolda ao art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021 – conforme o Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação nº 1/2024 –, tendo a empresa ALG COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA sido a escolhida em virtude ter sido a empresa a apresentar proposta mais vantajosa. Assim, foi apresentada justificativa para a determinação de preço estimado com base em 4 orçamentos, nos moldes da IN SEGES/ME nº 65/2021.

De acordo com o Enunciado nº 07 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Consultoria-Geral da União, o órgão consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência e oportunidade.

Sendo assim, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para atestar que não há sobrepreço, com a consequente contratação direta da Empresa ALG COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA.

À vista disso, é possível afirmar que a situação fática cumpre, inicialmente, os requisitos legais de enquadramento no Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, e que está devidamente justificada no processo.

17- Da Previsão de Recursos Orçamentários

Há, nos autos, documento que afirma que há compatibilidade da previsão de recursos orçamentários destinados a satisfazer às necessidades do Navio-Escola Brasil para a prestação dos serviços referentes ao presente processo de contratação direta, devidamente assinado.

18- Da Comprovação de que o contratado preenche os requisitos da habilitação e qualificação mínima necessária

Caberá à Organização Militar solicitante, em observância aos preceitos previstos no art. 72, V, da NLL c/c parte final do art. 37, XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, estabelecer as “exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Verifica-se, em vista disso, que não foram anexados aos autos alguns documentos comprobatórios nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, tais como: a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; documento que demonstre a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; documento que evidencie a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e documento que demonstre a regularidade perante a Justiça do Trabalho, bem como o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **Sugere-se a juntada dos referidos documentos aos autos.**

30/04

Outrossim, cabe ressaltar que é de responsabilidade do gestor verificar a validade de cada uma das documentações apresentadas no momento da contratação.

19- Da Conclusão

Nos presentes termos, nos limites da análise jurídica desta Analista, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, entende-se que, procedidas as alterações propostas neste opinativo, os autos do processo em epígrafe encontram-se aptos para seguirem o trâmite de contratação, por estarem de acordo com os ditames que regem a matéria.

Dessa maneira, com máxima vênia às opiniões divergentes e a título de análise, estes são os apontamentos que reputam-se importantes a serem observados por ocasião da confecção desta Nota Técnica.



FERNANDA BORGES XAVIER
Primeiro -Tenente (RM2-T)

Analista



MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM NITERÓI

PROVIDÊNCIAS TOMADAS ACERCA DA NOTA TÉCNICA DA ASSESSORIA JURÍDICA

NOTA TÉCNICA n. 13/2024

Modalidade: TJDL

NUP: 63259.000403/2024-22

Espécie: Termo de Justificativa de Dispensa Eletrônica – NE Brasil

Objeto: Confecção de câmeras de refrigeração em aço sob medida e manutenção de elevador

Providência adotada: Em relação aos apontamentos da Assessoria Jurídica deste Centro de Intendência, participo que os documentos apontados foram alterados e incluídos aos autos.

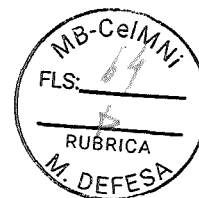
Niterói, RJ., em 06 de março de 2024.

Elaborado por:


TÁCILA PLÍNIO DE FREITAS
CB-RM2-AD
Auxiliar da Divisão de Obtenção

EM BRANCO

MINUTA
MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - Contratação direta



CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM NITERÓI

(Processo Administrativo nº 63259.000403/2024-22)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2024, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO DE
INTENDÊNCIA DA MARINHA EM NITERÓI E A EMPRESA
ALG TEIXEIRA LTDA.

A União, por intermédio do CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM NITERÓI, com sede na Ilha do Mocanguê, s/nº, Centro, na cidade de Niterói/RJ, CEP 24040-300, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.502/0545-89, neste ato representado pelo Capitão de Mar e Guerra (IM) CARLOS ROBERTO KERBER, nomeado pela Portaria nº 249/MB/MD, de 07 de outubro de 2022, publicada no DOU de 19 de outubro de 2022, portador da Matrícula Funcional nº 99.2036.93, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa ALG TEIXEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.028.458/0001-21, sediada na Rua Marechal Abreu Lima, 383-A, Realengo, no Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21735-240, doravante designada CONTRATADO, neste ato representada pela Sócia-Administradora Sra. LUCIANA TEIXEIRA MOREIRA, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 00-2023/541004-7 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 02/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de confecção de câmaras de refrigeração em aço sob medida e manutenção de elevador de provisões, a fim de recuperar os danos causados pelo incêndio ocorrido na cozinha do Navio-Escola “Brasil” na madrugada do dia 24 de janeiro de 2024, de forma que sejam restabelecidas as condições de pleno emprego do Navio, visando a realização da XXXVIII Viagem de Instrução de Guardas-Marinha (VIGM), prevista para o 2º semestre de 2024, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO (CATSER)	UF	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mini câmara para resfriados com - painel em chapa de aço carbono pintada, núcleo em PIR, antechama, Dimensões (mm) 3000x950x1900, com três portas, estrutura para 90 cubas GN 1/1 X 100MM, com 3 evaporadores de 1 ventilador, duas unidades condensadoras de 2 hp, R404A, painel de comando com suporte sitrad, válvula de expansão eletrônica. Unidades condensadoras instaladas na área técnica dentro do refeitório da GM, passagem de tubulações por conta do fornecedor. Equipamento fabricado e montado Sobmedida dentro do NE Brasil.	22462	UN	1	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00
2	Câmara de fermentação em painel de chapa de aço carbono pintada compatível com assadeiras 60x80cm ou bandejas 40x60cm. Dimensões (mm): 2500mm x 950mm x 1900mm, painel de comando com suporte sitrad, unidade condensadoras instaladas na área técnica dentro do refeitório da GM, passagem de tubulações por conta do fornecedor. Equipamento fabricado e montado Sobmedida dentro do NE Brasil.	22462	UN	1	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
3	Manutenção elétrica e mecânica em elevador de provisões com substituição de peças.	3557	UN	1	R\$ 22.500,00	R\$ 22.500,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta;

1.3.3. A Proposta do contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 dias contados da assinatura deste termo de contrato, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e

XVIII)



3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 207.500,00 (duzentos e sete mil e quinhentos reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04/03/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

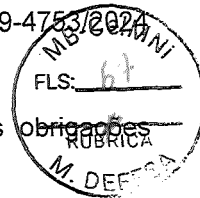
9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

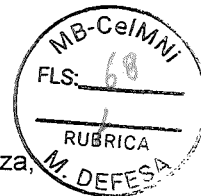
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença

será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

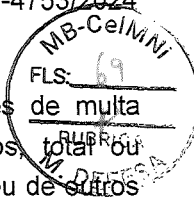
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92. XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. O contrato poderá ser extinto:

13.5.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.5.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.6. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: 1/52131;
- II. Fonte de Recursos: 1000000000;
- III. Programa de Trabalho: 174713;
- IV. Elemento de Despesa: 33.9039;
- V. Plano Interno: B441MRZ02DD; e
- VI. Nota de Empenho: [a emitir].

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

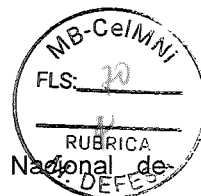
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Niterói, Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Niterói, RJ, [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



33.2.1104377-7

ociedade empresária limitada

Parte Empresarial

Microempresa

me

JLG TEIXEIRA LTDA

idigo Ato

Eventos

002

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
022	1	Alteração / Alteração de Dados e de Nome Empresarial
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

FERTIFICADO O DEFERIMENTO POR ADILERSON SILVEIRA ÁVILLA SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

[illegible]

Deferido em 28/07/2023 e arquivado em 28/07/2023

Jorge Paulo Magdaleno Filho

SECRETÁRIO GERAL

Nº de Páginas

Capa Nº Páginas

8

1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: ALG COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA

Nome Novo: ALG TEIXEIRA LTDA

NIRE: 332.1104377-7 Protocolo: 00-2023/541004-7 Data do protocolo: 13/07/2023

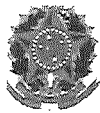
CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO em 28/07/2023 SOB O NÚMERO 00005601222 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: D2EC041A14DF41065DDE9CF8355398F5F57C59F884E64CD9F49D0AE33ABC3E10



Paq. 1/8

EM BRANCO



JUCERJA

Último arquivamento:

00003911417 - 10/08/2020

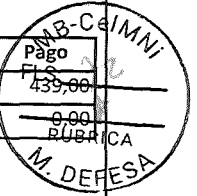
NIRE: 33.2.1104377-7

ALG COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA

Boleto(s): 104439098

Hash: 45E71C34-D9FF-49C4-ADE2-2F61B5DEC89A

Orgão	Calculado	Pago
Junta	439,00	439,00
DREI	0,00	0,00



VIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1104377-7

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Microempresa

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

ALG COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código
do Ato

002

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
022	1	Alteração / Alteração de Dados e de Nome Empresarial
XXX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Requerente

Nome:	Regina Lucia Borges
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	2137965362
E-mail:	reginaborges@deconti.com.br
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	13/07/2023
Data da 1ª entrada:	13/07/2023

Rio de Janeiro

Local

13/07/2023

Data

Últimos Retornos

27/07/2023
26/07/2023
19/07/2023
17/07/2023
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx



00-2023/541004-7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: ALG COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA

Nome Novo: ALG TEIXEIRA LTDA

NIRE: 332.1104377-7 Protocolo: 00-2023/541004-7 Data do protocolo: 13/07/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 28/07/2023 SOB O NÚMERO 00005601222 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: D2EC041A14DF41065DDE9CF8355398F5F57C59F884E64CD9F49D0AE33ABC3E10

Para validar o documento acessar: https://www.jucerja.org.br/validar_documento



EM BRANCO

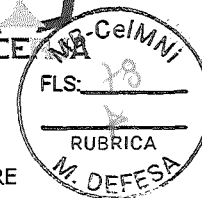
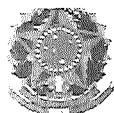
EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA ALG COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA, NIRE 33.2.1104377-7, PROTOCOLO 00-2023/541004-7, ARQUIVADO EM 28/07/2023, SOB O NÚMERO (S) 00005601222, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
035.444.287-25	LUCIANA TEIXEIRA MOREIRA
161.246.767-96	GABRIEL TEIXEIRA MOREIRA CASTRO
661.162.877-00	REGINA LUCIA BORGES

8 de julho de 2023.

Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: ALG COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA

Nome Novo: ALG TEIXEIRA LTDA

NIRE: 332.1104377-7 Protocolo: 00-2023/541004-7 Data do protocolo: 13/07/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 28/07/2023 SOB O NÚMERO 00005601222 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: D2EC041A14DF41065DDE9CF8355398F5F57C59F884E64CD9F49D0AE33ABC3E10

Para validar o documento acesse https://www.jucec.org.br/validar_documento ou https://www.jucec.org.br/validar_documento



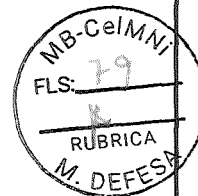
JUCEC
assinado digitalmente

Pag. 8/8

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.028.458/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/08/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ALG TEIXEIRA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALG COMERCIO	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R BAITACA	NÚMERO 00181	COMPLEMENTO FTE
-------------------------	-----------------	--------------------

CEP 21.730-180	BAIRRO/DISTRITO REALENGO	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
-------------------	-----------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ALG@ALGCOMERCIO.COM	TELEFONE (21) 6908-5082
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/08/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/07/2023 às 15:02:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

EM BRANCO